



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Quinta-feira • 30 de Junho de 2016 • Ano IX • Nº 1928

Esta edição encontra-se no site: [www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei de Nº 004 de 29 de Junho de 2016** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 141/2016, de 30 de Junho de 2016** - Nomeia a Senhora Ana Karoline dos Santos Reis para o cargo de Secretário Escolar.
- **Decreto Nº 142/2016, de 30 de Junho de 2016** - Nomeia a Senhora Layse Queiroz de Almeida para o cargo de Secretário Escolar.
- **Decreto Nº 143/2016, de 30 de Junho de 2016** - Nomeia a Senhora Rayane Samyra Ribeiro Santos para o cargo de Gestor de Sistema/Ouvidor SUS.
- **Decreto Nº 144/2016, de 30 de Junho de 2016** - Nomeia a Senhora Catiana de Lima dos Santos para o cargo de Gerente de Policlínica de Ibotirama.
- **Decreto Nº 145/2016, de 30 de Junho de 2016** - Exonera o Senhor Alcides Brandão da Silva do cargo de Coordenador de Planejamento, Informação de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
- **Portaria Nº 077/2016, de 30 de Junho de 2016** - Concede Licença a Servidora Pública Municipal para concorrer a Cargo Eletivo.
- **Portaria Nº 078/2016, de 30 de Junho de 2016** - Concede Licença-Prêmio para gozo a Servidora Pública Municipal.
- **Portaria Nº 079/2016, de 30 de Junho de 2016** - Dispõe sobre a incorporação de carga horária de Professores da Rede Municipal de Ensino.
- **Portaria Nº 080/2016, de 30 de Junho de 2016** - Concede Licença-Prêmio em pecunia a servidores públicos municipais.

***Leis***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

*Administração:*

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS – 2017**

**LEI Nº 004 DE 29 DE JUNHO DE 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**LEI DE Nº 004 DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

*Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibotirama, para o exercício de 2017 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

**Art. 3º** - As prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- X- Incluir no Orçamento Anual de 2017 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 5º** - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único** – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

**Art. 7º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 8º** - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2016, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**Seção II**

**Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 10** - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 11** - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12** - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 13** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

**Art. 14** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL  
E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 15** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§ 1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

- a) Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, e dependerá de autorização em lei específica.

**§ 2º** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 16** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2016, com base na despesa média mensal executada até julho de 2015, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

**Art. 17** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

**Art. 18** – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Art. 19** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

**Parágrafo único** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

**Art. 20** - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

**Art. 21** - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

**Art. 22** – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

**Art. 23** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**CAPÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 24** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2016, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

**Parágrafo único** - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 25** - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

**Art. 26** - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

**§ 1º** - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

**§ 2º** - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

**§ 3º** - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 27** - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

**Art. 28** – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 30** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 31** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único** - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 32** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33-** Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

**CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes  
Despesas de Capital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

### **GRUPO DE DESPESA:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes;  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 34** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

**Art. 36** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) Serviço da dívida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

III- Sejam relacionadas com:

- a) A correção de erros ou omissões; ou
- b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 38** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

**Art. 39** - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 40** - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

**Art. 41** - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 42** - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

**Parágrafo único** - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 43** - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 44** - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45-** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

**Parágrafo único** - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

**Art. 46** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 47** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 48** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**Art. 49** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**Art. 50** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

**Art. 51** - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

**Art. 52** - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2015.

**Art. 53** – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Metas Previstas para 2017;
- II- Metas Fiscais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

III- Projeção da Receita; e

IV- Riscos Fiscais.

**Art. 54** – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017.

**Art. 56** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibotirama – Ba, 29 de Junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: LEGISLATIVO**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Equipamento e modernização da Câmara

Câmara equipada e modernizada

Administração das ações Legislativas

Ações Legislativas administradas

Treinamento e capacitação de servidores do Legislativo

Servidores treinados e capacitados

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: GABINETE DO PREFEITO**

---

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

---

Coordenação das atividades municipais

Atividades municipais coordenadas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: GABINETE DO VICE PREFEITO**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento das ações do gabinete do Vice-Prefeito

Ações Desenvolvidas



**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Implantação do Programa de Desenvolvimento Integrado	Programa de desenvolvimento integrado implantado
Implantação e manutenção de sistema de acervo magnético, digital para armazenamento de arquivos.	Sistema de acervo magnético implantado e mantido
Implantação, melhoria na qualidade de serviços de atendimento ao público, facilitando o acesso da comunidade e população aos seus benefícios através da criação do centro de atendimento ao cidadão.	Ações de atendimento ao público desenvolvidas e melhorado
Implantação do Plano de Desenvolvimento Econômico Local	Plano de desenvolvimento econômico implantado
Construção, ampliação e manutenção do Prédio da Prefeitura	Predio da prefeitura construído, ampliado e mantido
Atualização da planta de valores	Planta de valores atualizadas
Modernização e informatização da gestão administrativa	Administração modernizada e e informatizada
Desenv. Das ações do programa de modernização da adm. e setores sociais básicos	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações de planejamento e gestão	Ações desenvolvidas
Construção do Ginásio de Esportes	Ginásio de Esportes construídos
Reforma de quadras poliesportivas	Quadras reformadas
Construção de quadras poliesportivas	Quadras construídas
Construção, Ampl., Reforma e equipamentos de centros esportivos e recreativos	Centro construídos, ampliados, reformados e equipados
Desenvolvimento das ações de esporte e lazer	Ações de esporte e lazer desenvolvidas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais	Ações desenvolvidas
Construção e Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão	Centro construído
Treinamento e capacitação de servidores	Servidores treinados e capacitados

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA FAZENDA MUNICIPAL**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento das ações de manutenção da procuradoria geral

Ações desenvolvidas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento das Ações do Controle Interno

Ações Desenvolvidas

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>MACROÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Desenvolvimento das ações de administração e finanças	Ações desenvolvidas
Manutenção e melhoria de serviços de atualização de cadastramento imobiliário	Cadastramento mobiliário atualizado e melhorado
Realização de Concurso Público	Concurso Público realizado
Encargos Gerais do Município	Ações Administrativas realizadas
Reserva de Contingência	Ações Administrativas realizadas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

<b>MACROÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Ampliação e manutenção da rede de iluminação	Rede de iluminação ampliada e mantida
Construção, ampliação, reforma de praças, parques e jardins	Praças e jardins contruídos, ampliados e reformados
Construção, ampliação e reestruturação de prédios públicos	Prédios próprios construídos, ampliados e reestruturados
Pavimentação, recuperação e urbanização de vias e logradouros	Vias e logradouroso pavimentados, recuperados e urbanizados
Construção, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água	Abastecimento de água, construído, ampliado e mantido.
Ampliação dos serviços de limpeza pública	Serviços de limpeza pública ampliados
Ampliação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios de órgãos públicos.	Ações de manutenção e ampliação da Rede de Iluminação
Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais	Estradas vicinais construídas, ampliadas e reformadas
Ampliação e manutenção do esgotamento sanitário	Esgotamento sanitario ampliado e ações de manutenção desenvolvidas
Construção, ampliação, melhoria e reestruturação do sistema de drenagem de águas pluviais, calçamentos e pavimentação	Sistema de drenagem de águas pluviais construído, melhorado e reestruturado
Construção e manutenção do Cemitério	Cemitério construído e ações de manutenção desenvolvidas
Reforma e manutenção do Mercado Municipal	Mercado Municipal reformado e ações de manutenção
Construção da estação rodoviária com parceria do Governo do Estado	Estação rodoviaria construída
Implantação e regulamentação do código de obras	Conclusão da implantação e regulamentação do código de obras
Gestão dos Serviços Gerais, Conservação, Man. Do Pat. Público e Urbanismo	Patrimônio Público e urbanismo conservado e mantido

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Manutenção do Sistema Viário	Ações de manutenção do Sistema Viário desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Programa FIES	Ações do Programa Fies desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Programa FEP	Ações do Programa FEP desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Programa CIDE	Ações do programa CIDE desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do CFM	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das ações do programa minha casa minha vida	Ações do programa desenvolvidas
Desenvolvimento das ações de iluminação	Ações de iluminação desenvolvidas
Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário implantado e mantido
Desenvolvimento das ações de limpeza pública	Ações de limpeza publica realizadas
Recuperação de pavimentação asfáltica	recuperação da pavimentação realizada
Complementação do Cais	Cais complementado

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MACROAÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Construção e manutenção da Biblioteca Pública	Biblioteca Pública construída e mantida
Ampliação do transporte escolar	Transporte escolar ampliado
Aquisição de 02 (dois) veículos para Secretaria de Educação	Veículos Adquiridos
Informatização e modernização de todas as escolas da rede pública com parcerias com o Governo Federal e Estadual.	Escolas informatizadas e modernizadas
Ampliação, reforma e reequipamento das Escolas da Rede Municipal	Escolas ampliadas, reformadas e reequipadas
Construção das escolas do Bairro Alto do Cruzeiro e Xixá	Escolas Construídas
Construção de Creches nos Bairros São Francisco, Ibotiraminha e Alto do Fundão	Creches Construídas
Reforma e reequipamento das instalações da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria reformada e reequipada
Desenvolvimento das ações para atender crianças de 02 a 05 anos em creches	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações do PAR - Plano de ações Articuladas, através de parceria com o Governo Federal.	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento e implantação e manutenção de programas de erradicação do analfabetismo através de Parcerias com o Governo Federal e Estadual.	Programa de erradicação do analfabetismo e desenvolvimento, implantado e mantido
Desenvolvimento das ações de inclusão e manutenção de portadores de necessidades especiais e no ensino público.	Ações de inclusão e manut. e protadores de necessidades desenvolvidas.



**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MACROAÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Melhorar a merenda escolar, descentralizando o preparo, diversificando o cardápio, capacitando as merendeiras, oferecendo treinamento sobre questões nutricionais e higienização.	Merenda escolar melhorada, descentralizada e diversificada
Manutenção do Barco Escola Vapor São Salvador	Barco escola mantido
Desenvolvimento das ações de apoio a cultura, as artes e o esporte nas escolas públicas municipais.	Ações de cultura, artes e esportes desenvolvidas
Manutenção dos Infocentros	Ações de manutenção dos infocentros desenvolvidas
Manutenção e Implementação dos conselhos e programas ligados a educação	Conselhos e programas implementados e mantidos
Aquisição e melhoria de equipamentos e material esportivo indispensável para o funcionamento das atividades esportivas nas escolas.	Equipamento e material esportivo adquiridos e melhorado
Treinamento e capacitação de monitores e professores	Monitores e professores treinados e capacitados
Promoção de festas culturais, religiosas e tradicionais	Festas promovidas
Desenvolvimento das ações do ensino infantil	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações do ensino médio	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações de ensino superior	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações de gerenciamento das atividades educacionais	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações do ensino fundamental	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações dos programas do FNDE	Ações desenvolvidas
Implantação e Manutenção de curso Pré - Vestibular público	Curso implantado e mantido
Construção de Quadras Poliesportivas nos Colégios Municipais	Quadras Construídas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Aplicação da Rede de Educação Básica - 40%

Rede de educação ampliada

Desenvolvimento das Ações da Educação Básica - 40%

Ações da educação básica desenvolvidas

Desenvolvimento das Ações da Educação Básica - 60%

Ações da educação básica desenvolvidas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Construção, ampliação, reforma e equipamento de centros culturais

Centros culturais contruidos, ampliado, reformado e equipado

Desenvolvimento das ações de cultura

Ações de cultura desenvolvidas

Desenvolvimento de ações para o fortalecimento do festival de música popular, poesia e festas juninas.  
Festival de música popular, poesia e festa juninas fortalecidas e desenvolvidas.

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

<b>MACROAÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Implantação e manutenção do Plano Municipal de Turismo	Plano Mun. De Turismo implantado e ações de manutenção
Desenvolvimento de ações objetivando a capacitação e qualificação de mão-de-obra voltada para o turismo e hospitalidade, profissionalização dos serviços de gastronomia, potencializar e capacitar recursos.	Ações de capacitação e qualificação desenvolvidas
Perfuração e instalações de poços artesianos, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual.	Poços artesianos perfurados e instalados
Criação e implementação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	SIM criado e implementado
Construir, adequar e reformar casas de farinhas nas comunidades rurais, objetivando a geração de postos de trabalho e renda.	Casas de farinha construídas, adequadas e reformadas
Implantação e manutenção de projetos de irrigação às áreas de reforma agrária e comunidades ribeirinhas, com parceria com o Governo Federal e Estadual, objetivando a permanência do homem do campo em seu habitat natural e a geração de postos de trabalho e renda.	Projetos implantados e ações manutenção desenvolvidas
Implantação do programa de estímulo a mecanização nas áreas rurais, através da aquisição de patrulha mecanizada e implantação de bancos de sementes, produção de mudas nativas para reflorestamento das matas ciliares e frutíferas para atender aos pequenos produtores.	Programas implantados, patrulhas adquiridas
Desenvolvimento das ações de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Indústria, Comercio, Abastecimento e Turismo	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das ações de proteção ao Meio Ambiente	Ações de proteção ao Meio Ambiente desenvolvidas
Implantação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Plano Municipal de Resíduos Sólidos implantado
Mapeamento das áreas com potencial turístico	Áreas com potencial turístico mapeadas
Desenvolvimento de ações direcionadas a geração de trabalho a renda, apoio e incentivo as pequenas empresas e a agricultura familiar.	Ações de geração de trabalho e renda desenvolvidas, e pequenas empresas e agricultores familiares incentivos.

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento de ações direcionadas a apoiar as mulheres trabalhadoras na agricultura familiar e jovens rurais, na obtenção de crédito agrícola.	Ações de apoio a mulher e jovens agricultores desenvolvidas
Qualificação e capacitação dos agricultores, pescadores e familiares, em parceria com entidades, objetivando incrementar a produtividade.	Agricultores e pescadores qualificados e capacitados
Desenvolvimento de ações para expansão da apicultura, caprinocultura, agricultura, piscicultura, fruticultura, pecuária, pecuária leiteira, incentivar a agricultura familiar, estimular a comercialização.	Ações de incentivo, estímulo e expansão desenvolvidas
Construção e Ampliação de barragens.	Barregens construídas.
Desenvolvimento de ações direcionadas a geração de trabalho e renda	Ações desenvolvidas

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MACROÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Ampliação da rede municipal de saúde

Rede de saúde ampliada

Desenvolvimento do programas permanentes de combate as endemias e doenças sexualmente transmissíveis.

Programas desenvolvidos

Implantação das Acadêmias de Saúde

Acadêmias implantadas

**ANEXO I**  
**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>MACROAÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Desenvolvimento das ações de programa campanhas de vacinação	Ações de campanha de vacinação desenvolvidas
Capacitação se recursos humanos e conselheiros da área de saúde com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.	Recursos humanos e conselheiros capacitados
Implantar serviços e infraestrutura de especificidade de Média e Alta Complexidade	Serviços em especialidades médicas- implantados
Gestão das ações e serviços da Vigilância Sanitária	Ações e serviços de Vigilância Sanitária gerenciados
Aprimoramento da Gestão em Saúde – Processos de trabalho dos serviços de reabilitação.	Serviços de reabilitação gerenciados
Aquisição de Ambulâncias	Ambulâncias Adquiridas
Construir, equipar, ampliar e reformar	Ações realizadas
Construção e Ampliação das UBS	UBS construídas
Construção do CAPS	CAPS construídos

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Construção das unidade e melhorias habitacionais em parceria com o governo federal	Unidades habitacionais construidas
Desenvolvimento e ampliação das ações da Assistência Social	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Fies	Ações do Fies desenvolvidas



**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MACROAÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Implementar políticas públicas nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação. Transporte, cultura, esporte, lazer e acessibilidade para pessoal portadoras de necessidades especiais.	Políticas públicas implantadas
Implantar e manter o programa Brasil sem Miséria na areas urbana e rural	Programa implantado e mantido
Ampliação e manutenção dos projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de risco social.	Projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de risco social ampliados e ações de manutenção
Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social	Ações de gerenciamento desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações dos recursos FNAS	Ações desenvolvidas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>MACROAÇÃO</b>	<b>METAS PREVISTAS</b>
Construção, aquisição, e manutenção de espaço para abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco.	Abrigo construído e ações de manutenção desenvolvidas
Gerenciamento das ações do Conselho da Criança e Adolescente	Ações gerenciadas
Desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, combate a violência sexual e doméstica.	Ações de prevenção e erradicação, combate a violência sexual e doméstica desenvolvidas.
Desenvolvimento de políticas públicas de profissionalização de adolescentes	Ações de profissionalização de adolescentes desenvolvidas

**ANEXO I**

**METAS PREVISTAS PARA 2017**

**01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**MACROÇÃO**

**METAS PREVISTAS**

Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal do Direitos dos idosos

Ações desenvolvidas

Manter o Conselho Municipal do Idoso, desenvolver políticas de integração, valorização e incentivo a participação social visando o exercício da cidadania.

Conselho Municipal do Idoso mantido e ações desenvolvidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.355.935,44	4.834.397,04	4.707.446,66	4.829.524,19	5.117.516,96	5.424.567,98	5.750.042,06
1100.00.00.00	IMPOSTOS	2.955.670,30	4.093.449,82	3.930.132,11	3.838.054,00	4.066.558,56	4.310.552,07	4.569.185,20
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.113.052,03	1.610.702,35	1.544.475,48	1.300.026,00	1.376.248,88	1.458.823,81	1.546.353,24
1112.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.399,90	352.698,19	530.533,30	250.550,00	265.583,00	281.517,98	298.409,06
1112.02.04.00	Imp.s/ a Renda e Prov. de Qualquer Natureza - IRRF	628.415,85	817.070,44	773.475,02	794.586,00	840.482,48	890.911,43	944.366,11
1112.04.31.00	Imp.s/ a Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. Do Trabalho	628.415,85	676.106,69	543.550,25	543.444,00	574.540,14	609.012,55	645.553,30
1112.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalho - PREFEITURA	374.200,06	506.043,90	440.053,71	414.988,00	439.887,28	466.280,52	494.257,35
1112.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMS	254.215,79	170.062,79	102.807,64	127.031,00	134.652,86	142.732,03	151.295,95
1112.04.31.03	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMAS	-	-	688,90	1.425,00	1.510,50	1.601,13	1.697,20
1112.04.34.00	IRRF - Outros Rendimentos	-	140.963,75	229.924,77	251.142,00	265.942,34	281.898,88	298.812,81
1112.04.34.01	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	-	55.443,73	204.583,71	238.559,00	252.872,54	268.044,89	284.127,59
1112.04.34.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	-	83.723,19	25.176,54	12.330,00	13.069,80	13.853,99	14.685,23
1112.04.34.03	IRRF - Outros Rendimentos - FMAS	-	-	164,52	253,00	268,18	284,27	301,33
1112.04.34.10	IRRF - FMAS	-	1.796,83	-	-	-	-	-
1112.08.00.00	ITBI - Imp. Sobre Transm. De Bens Imóveis	246.236,28	440.933,72	240.467,16	254.890,00	270.183,40	286.394,40	303.578,07
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	1.842.618,27	2.482.747,47	2.385.656,63	2.538.028,00	2.690.309,68	2.851.728,26	3.022.831,96
1113.05.00.00	Imp. s/ Serviços e Qualquer Natureza - ISS	1.842.618,27	2.482.747,47	2.385.656,63	2.538.028,00	2.690.309,68	2.851.728,26	3.022.831,96
1113.05.01.01	ISS - RETENÇÃO PREFEITURA	334.407,11	367.216,93	353.756,39	424.053,00	449.496,18	476.465,95	505.053,91
1113.05.01.02	ISS - FMS	67.425,51	84.902,35	75.738,09	83.576,00	88.590,56	93.905,99	99.540,35
1113.05.01.03	ISS - ARRECADADAÇÃO	1.440.785,65	2.027.612,09	1.953.841,40	2.028.108,00	2.149.794,48	2.278.782,15	2.415.509,08
1113.05.01.04	ISS - FMAS	-	3.016,10	-	2.320,75	2.291,00	2.574,17	2.728,62
1120.00.00.00	TAXAS	400.265,14	740.947,22	777.314,57	991.470,19	1.050.958,40	1.114.075,91	1.180.856,86
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	377.970,13	657.027,81	768.841,67	976.160,19	1.034.729,80	1.096.813,59	1.162.622,40
1121.17.00.00	Taxa Vigilância Sanitária - TVS	19.648,51	25.549,04	28.084,13	42.484,00	45.033,04	47.735,02	50.599,12
1121.21.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	27.837,84	81.279,81	68.841,45	27.005,00	28.625,30	30.342,82	32.163,39
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estabelecimento	151.713,39	407.962,48	523.054,21	725.261,00	768.776,66	814.903,26	863.797,46
1121.25.01.00	Taxa Fiscalização e Funcionamento - TFF	130.385,28	386.210,50	498.987,93	695.055,00	736.758,30	780.963,80	827.821,63
1121.25.02.00	Taxa de Licença de Localização - TLL	17.396,95	17.257,47	19.778,00	23.340,00	24.740,40	26.224,82	27.798,31
1121.25.03.00	Receita de Habita-se	3.931,16	4.494,51	4.288,28	6.866,00	7.277,96	7.714,64	8.177,52
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	73.718,64	97.644,94	94.639,38	140.420,00	148.845,20	157.775,91	167.242,47
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
1121.99.00.00	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	45.051,75	44.591,54	54.222,50	40.990,19	43.449,60	46.056,58	48.819,97
1121.99.01.00	Taxas de Preço Público	40.802,45	44.306,54	51.802,50	39.647,34	42.026,18	44.547,75	47.220,62
1121.99.02.00	Taxa para Exercício Poder de Polícia	1.919,30	285,00	-	876,45	929,04	984,78	1.043,87
1121.99.03.00	Receita de Inscrição de Festival	2.330,00	-	2.420,00	466,40	494,38	524,05	555,49
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	82.295,01	83.919,41	8.472,90	15.310,00	16.228,60	17.202,32	18.234,45
1122.28.00.00	Taxas de Cemitérios	167,68	44,38	47,24	229,00	242,74	257,30	272,74
1122.29.00.00	Emolumentos e custos Extrajudiciais	2.873,86	3.929,84	2.891,42	3.349,00	3.549,94	3.762,94	3.988,71
1122.29.01.00	Taxa de Certidão Negativa	2.873,86	3.929,84	2.891,42	3.349,00	3.549,94	3.762,94	3.988,71
1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviço	79.253,47	79.945,19	5.534,24	11.732,00	12.435,92	13.182,08	13.973,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	218.838,52	235.121,61	865.576,09	408.470,00	432.978,20	458.956,89	486.494,31
1220.29.01.00	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	218.838,52	235.121,61	865.576,09	408.470,00	432.978,20	458.956,89	486.494,31
1300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	150.335,71	196.862,29	190.207,81	196.208,81	207.981,34	220.460,22	233.687,83
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	150.335,71	196.862,29	190.131,62	196.150,91	207.919,96	220.395,16	233.618,87
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.335,71	196.862,29	190.131,62	196.150,91	207.919,96	220.395,16	233.618,87
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.057,12	-	-	-	-	-	-
1325.01.01.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	196,85	-	-	-	-	-	-
1325.01.02.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - FUNDEB	8.723,68	-	-	-	-	-	-
1325.01.05.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - MDE	50,23	-	-	-	-	-	-
1325.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações Serv. Pub. Saúde	2.026,04	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1325.01.09.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	60,32	-	-	-	-	-	-
<b>1325.52.00.00</b>	<b>Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - Educação</b>	<b>-</b>	<b>42.849,77</b>	<b>41.334,90</b>	<b>41.753,38</b>	<b>44.258,58</b>	<b>46.914,10</b>	<b>49.728,94</b>
1325.52.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - FUNDEB	-	8.730,10	10.672,54	10.094,00	10.699,64	11.341,62	12.022,12
1325.52.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - MDE (25%)	-	26,35	44,45	22,83	24,20	25,65	27,19
1325.52.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	1.366,29	346,13	136,61	144,81	153,49	162,70
1325.52.04.01	Rendimento Conv. Caminho Escola	-	690,84	-	1.633,00	1.730,98	1.834,84	1.944,93
1325.52.04.02	Rendimento PACII	-	19.589,44	20.811,19	18.299,00	19.396,94	20.560,76	21.794,40
1325.52.04.03	Rendimento PACI - Construção de Quadra Coberta Sede	-	40,37	-	-	-	-	-
1325.52.04.04	Rendimento PACI - Construção de Quadra Coberta Poliesportiva	-	2.230,95	-	-	-	-	-
1325.52.04.05	Rendimento Brasil Carinhoso	-	2.797,04	-	-	-	-	-
1325.52.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNAE	-	551,69	2.635,15	2.270,00	2.406,20	2.550,57	2.703,61
1325.52.99.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PDDE	-	1.929,61	-	-	-	-	-
1325.52.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PEJA	-	5,28	7,63	7,00	7,42	7,87	8,34
1325.52.99.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNATE	-	442,36	419,87	692,00	733,52	777,53	824,18
1325.52.99.06	Rendimentos PTA	-	197,14	-	-	-	-	-
1325.52.99.07	Rendimentos FMDCA	-	0,05	0,06	0,04	0,04	0,04	0,05
1325.52.99.08	Rendimentos FEAS	-	-	-	-	-	-	-
1325.52.99.09	Rendimentos PSH	-	2.306,75	3.268,62	3.226,17	3.419,74	3.624,92	3.842,42
1325.52.99.10	Rendimentos MSD	-	719,63	1.041,29	971,00	1.029,26	1.091,02	1.156,48
1325.52.99.12	Rendimentos Caixas Escolares	-	-	-	-	-	-	-
1325.52.99.13	Rendimentos PNAI	-	1.225,88	-	4.401,73	4.665,83	4.945,78	5.242,53
1325.52.99.14	Rendimentos BRASIL CARINHOSO	-	-	2.087,97	-	-	-	-
<b>1325.53.00.00</b>	<b>Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - Fundo de Saúde</b>	<b>27.828,48</b>	<b>110.705,51</b>	<b>103.466,13</b>	<b>103.769,94</b>	<b>109.996,14</b>	<b>116.595,90</b>	<b>123.591,66</b>
1325.53.01.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Rec. Próprios - FMS (15%)	-	2.585,36	2.709,00	3.322,00	3.521,32	3.732,60	3.956,56
<b>1325.53.02.00</b>	<b>Rem. Dep Bancários - Saúde de Rec. Do Sus</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.757,13</b>	<b>100.447,94</b>	<b>106.474,82</b>	<b>112.863,31</b>	<b>119.635,10</b>
1325.53.02.01	Rendimento Aplicação PAB	-	21.276,52	6.212,47	2.446,00	2.592,76	2.748,33	2.913,23
1325.53.02.02	Rendimento Aplicação PSF	-	173,15	827,96	609,00	645,54	684,27	725,33
1325.53.02.04	Rendimento Aplicação FARMÁCIA BÁSICA	-	2.061,77	766,75	645,00	683,70	724,72	768,21
1325.53.02.09	Rendimentos FUS	-	3.263,33	-	3.332,00	3.531,92	3.743,84	3.968,47
1325.53.02.10	Rendimentos CASP/TFD	-	3.558,77	2.934,87	4.530,00	4.801,80	5.089,91	5.395,30
1325.53.02.11	Rendimentos BLVGS	-	2.393,06	5.935,27	4.241,00	4.495,46	4.765,19	5.051,10
1325.53.02.12	Rendimentos Academia da Saúde	-	3.003,69	1.226,27	1.553,00	1.646,18	1.744,95	1.849,65
1325.53.02.13	Rendimentos USB	-	1.046,19	526,72	329,00	348,74	369,66	391,84
1325.53.02.14	Rendimentos Programa de Requalificação de UBS	-	5.705,57	5.742,57	5.474,94	5.803,44	6.151,64	6.520,74
1325.53.02.15	Rendimentos Lacen	-	2.846,20	8.338,49	4.934,00	5.230,04	5.543,84	5.876,47
1325.53.02.16	Rendimento MAC	-	27.456,49	24.061,55	31.630,00	33.527,80	35.539,47	37.671,84
1325.53.02.17	Rendimento VAN	-	500,47	947,20	1.114,00	1.180,84	1.251,69	1.326,79
1325.53.02.18	Rendimento UPA	-	12.122,53	18.018,38	16.856,00	17.867,36	18.939,40	20.075,77
1325.53.02.19	Rendimento TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COM. ABULATORIAL	-	7.698,52	8.731,73	3.754,00	3.979,24	4.217,99	4.471,07
1325.53.02.20	Rendimento TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	-	814,92	1.193,16	1.125,00	1.192,50	1.264,05	1.339,89
1325.53.02.21	Rendimento SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	-	3.327,36	1.090,96	942,00	998,52	1.058,43	1.121,94
1325.53.02.22	Rendimento CEO	-	98,90	1.327,62	892,00	945,52	1.002,25	1.062,39
1325.53.02.23	Rendimento Saúde Bucal	-	224,11	309,54	204,00	216,24	229,21	242,97
1325.53.02.24	Rendimento Programa Saúde na Escola	-	705,06	643,94	725,00	768,50	814,61	863,49
1325.53.02.25	Rendimento AGS	-	835,45	868,06	938,00	994,28	1.053,94	1.117,17
1325.53.02.26	Rendimento PMAQ	-	5.859,52	3.793,34	5.005,00	5.305,30	5.623,62	5.961,04
1325.53.02.27	Rendimento NASF	-	1.720,13	3.797,11	6.073,00	6.437,38	6.823,62	7.233,04
1325.53.02.28	Rendimento Compensação de Especificidades Regionais	-	661,04	1.418,28	1.597,00	1.692,82	1.794,39	1.902,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1325.53.02.29	Rendimento Incentivo aos Povos Indígenas		199,01	1.119,72	1.284,00	1.361,04	1.442,70	1.529,26
1325.53.02.30	Rendimento DST/AIDS Hepatites Viras		98,87		-	-	-	-
1325.53.02.31	Rendimento Convênio-Construção PSF Alto da Cruz			16,30	33,00	34,98	37,08	39,30
1325.53.02.32	Rendimento Convênio-Construção PSF Aldéia Tuxá			86,55	182,00	192,92	204,50	216,76
1325.53.02.33	Rendimento Ações da Dengue			260,34	-	-	-	-
1325.53.02.34	Rendimento EMAD			561,98	-	-	-	-
1325.53.03.01	Rendimento Conv. Melhoria Habitacional - Doença de Chagas		469,52		-	-	-	-
<b>1325.54.00.00</b>	<b>Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - FNAS</b>	<b>16.733,48</b>	<b>11.882,42</b>	<b>10.689,25</b>	<b>8.818,58</b>	<b>9.347,69</b>	<b>9.908,56</b>	<b>10.503,07</b>
1325.54.01.00	Rendimento FMAS		157,80		116,58	123,57	130,99	138,85
1225.54.02.01	Rendimento Aplicação CRAS/PBF		843,68	1.038,68	382,00	404,92	429,22	454,97
1325.54.02.02	Rendimento Aplicação IGDBF		5.977,22	3.897,33	3.581,00	3.795,86	4.023,61	4.265,03
1325.54.02.03	Rendimento Aplicação FMAS PFMIC II		382,21	654,98	148,00	156,88	166,29	176,27
1325.54.02.04	Rendimento Aplicação FMAS PBVII		112,89	2.076,95	1.373,00	1.455,38	1.542,70	1.635,26
1325.54.02.05	Rendimento Aplicação PROJJOVEM							
1325.54.02.06	Rendimento Aplicação IGD-SUAS		1.093,45	452,22	563,00	596,78	632,59	670,54
1325.54.02.07	Rendimento Aplicação CREAS		2.245,80	119,10	73,00	77,38	82,02	86,94
1325.54.02.09	Rendimentos FMAS PMI Enfretamento		0,01	0,03	-	-	-	-
1325.54.02.10	Rendimentos PBVIII		412,45	440,42	324,00	343,44	364,05	385,89
1325.54.02.11	Rendimentos BPC		37,84	103,61	96,00	101,76	107,87	114,34
1325.54.02.12	Rendimentos FMAS BE		58,94	174,43	162,00	171,72	182,02	192,94
1325.54.02.13	Rendimento de Aplicação ACEPETI		560,13		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1325.54.02.16	Rendimentos Aplicação Erradicação do trab.Infantil			1.731,50	-	-	-	-
<b>1325.55.00.00</b>	<b>Rem. De Depositos Banc. - Convênios Diversos</b>	<b>-</b>	<b>16.735,22</b>	<b>22.133,15</b>	<b>28.494,40</b>	<b>30.204,06</b>	<b>32.016,31</b>	<b>33.937,29</b>
1325.55.01.00	Rendimento Conv. Codesf/ Viveiro Municipal				1.233,27	1.307,27	1.385,70	1.468,84
1325.55.02.00	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre		1,15	1,65	1,55	1,64	1,74	1,85
1325.55.03.00	Rendimento Conv. Esgotamento Sanitário		-	-	169,47	179,64	190,42	201,84
1325.55.04.00	Rendimento Conv. Sistema De Abastecimento de Água		0,74	0,99	0,83	0,88	0,93	0,99
1325.55.05.00	Rendimento Conv. Construção de Rampa do Cais				862,84	914,61	969,49	1.027,66
1325.55.06.00	Rendimento Conv. Pavimentação Rua Irmã Daniela				81,20	86,07	91,24	96,71
1325.55.07.00	Rendimento Conv. Drenagem de Águas Pluviais		3.699,61	1.474,70	3.126,36	3.313,94	3.512,78	3.723,54
1325.55.08.00	Rendimento Par - Plano de Ação Articulada		2.935,68	0,65	0,61	0,65	0,69	0,73
1325.55.09.00	Rendimentos de Convênios - Prefeitura		106,38	10.233,93	5.025,78	5.327,33	5.646,97	5.985,78
1325.55.10.00	Rendimento Convênio Pavimentação São Francisco		4.849,54	822,33	794,77	842,46	893,00	946,58
1325.55.11.00	Rendimento Convênio Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição		5.142,12		10.033,24	10.635,23	11.273,35	11.949,75
1325.55.12.00	Rendimento de Aplicação Convênio-MDS Caixa			4.704,22	7.164,48	7.594,35	8.050,01	8.533,01
1325.55.13.00	Rendimento Convênio PAC			4.894,68	-	-	-	-
<b>1325.56.00.00</b>	<b>Rem. De Depositos Banc. de Demais Rec. Vinculados</b>	<b>82.211,88</b>	<b>594,24</b>	<b>763,57</b>	<b>691,12</b>	<b>732,59</b>	<b>776,54</b>	<b>823,13</b>
1325.56.03.00	Rendimento Aplicação FEP		218,00	218,74	156,92	166,34	176,32	186,89
1325.56.04.00	Rendimento Aplicação CIDE		375,84	540,92	530,55	562,38	596,13	631,89
1325.56.05.00	Rendimento FIES		0,40	3,91	3,65	3,87	4,10	4,35
<b>1325.57.00.00</b>	<b>Rem. De Depositos Banc. De Rec. Não Vinculados</b>	<b>12.504,75</b>	<b>14.095,13</b>	<b>11.744,62</b>	<b>12.623,49</b>	<b>13.380,90</b>	<b>14.183,75</b>	<b>15.034,78</b>
1325.57.01.01	Rendimento Aplicação FPM		2.576,49	2.521,26	3.025,77	3.207,32	3.399,76	3.603,74
1325.57.01.07	Rendimento Aplicação Fimdo de Fundo Aval		1.128,36	1.572,61	1.482,94	1.571,92	1.666,23	1.766,21
1325.57.09.09	Rendimento Aplicação CEX		1.571,41	2.651,96	2.208,30	2.340,80	2.481,25	2.630,12
1325.57.10.10	Rendimento Conta Movimento		3.954,74	3.524,26	3.705,99	3.928,35	4.164,05	4.413,89
1325.57.11.11	Rendimento Recursos Próprios		59,42	105,34	1.175,73	1.246,27	1.321,05	1.400,31
1325.57.12.12	Rendimento CFM		57,63	48,80	0,81	0,86	0,91	0,96
1325.57.13.13	Rendimento ICMS		90,05	155,36	63,64	67,46	71,51	75,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1325.57.14.14	Rendimento FCBA		570,36	262,86	339,45	359,82	381,41	404,29
1325.57.15.15	Fundo de Rendimento		2.987,64	562,86	619,21	656,36	695,74	737,49
1325.57.16.16	Rendimento de Aplicação Câmara		1.099,03	339,31	1,65	1,75	1,85	1,97
<b>1390.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>	-	-	<b>76,19</b>	<b>57,90</b>	<b>61,37</b>	<b>65,06</b>	<b>68,96</b>
1390.00.02.00	Receita Patrimonial de Ganho p/Baixa de Imobilizado - Leilão			76,19	57,90	61,37	65,06	68,96
<b>1500.00.00.00</b>	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	-	-	-	-	-	-	-
1510.00.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral							
<b>1600.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>		<b>2.537,13</b>	-	-	-	-	-
1600.05.02.00	Receita de Vigilância Sanitária							
1600.13.99.01	RECEITAS DE INSCRIÇÃO DE FESTIVAL							
1600.99.00.00	Outros Serviços		2.537,13					
<b>1700.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>41.266.105,80</b>	<b>45.070.076,20</b>	<b>48.091.820,56</b>	<b>57.232.986,97</b>	<b>59.770.266,82</b>	<b>62.769.154,64</b>	<b>66.535.303,92</b>
<b>1720.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>41.265.742,21</b>	<b>45.018.307,16</b>	<b>48.073.523,37</b>	<b>57.158.631,97</b>	<b>59.669.484,14</b>	<b>62.662.325,00</b>	<b>66.422.064,50</b>
<b>1721.00.00.00</b>	<b>Transferências da União</b>	<b>24.557.425,46</b>	<b>26.374.247,16</b>	<b>26.646.768,45</b>	<b>34.102.063,27</b>	<b>35.229.521,32</b>	<b>36.755.964,41</b>	<b>38.961.322,27</b>
<b>1721.01.00.00</b>	<b>Participação na Receita da União</b>	<b>15.842.837,34</b>	<b>16.795.135,38</b>	<b>17.838.720,74</b>	<b>21.463.085,00</b>	<b>22.750.870,10</b>	<b>24.115.922,31</b>	<b>25.562.877,64</b>
1721.01.02.00	Cota Parte do FPM	15.818.087,39	16.762.631,35	17.805.189,67	21.429.840,00	22.715.630,40	24.078.588,22	25.523.282,32
1721.01.05.00	Cota Parte do ITR	24.749,95	32.504,03	33.531,07	33.245,00	35.239,70	37.354,08	39.595,33
<b>1721.22.00.00</b>	<b>Transferência da Comp Finan. Exp R. Naturais</b>	<b>412.704,17</b>	<b>496.870,89</b>	<b>337.278,86</b>	<b>495.000,00</b>	<b>524.700,00</b>	<b>556.182,00</b>	<b>589.552,92</b>
1721.22.20.00	CFM - DEP. NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	187.877,54	240.605,50	148.166,47	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial	224.826,63	256.265,39	189.112,39	245.000,00	259.700,00	275.282,00	291.798,92
<b>1721.33.00.00</b>	<b>Transf. Recursos p/ Progrs. de Saúde - F. a Fundo</b>	<b>6.033.944,36</b>	<b>6.827.942,97</b>	<b>6.400.785,57</b>	<b>9.320.181,87</b>	<b>8.960.727,03</b>	<b>8.911.042,46</b>	<b>9.445.705,01</b>
<b>1721.33.51.00</b>	<b>BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	<b>123.508,88</b>	<b>134.736,96</b>	<b>123.508,88</b>	<b>134.736,96</b>	<b>142.821,18</b>	<b>151.390,45</b>	<b>160.473,88</b>
1721.33.51.01	Farmácia Básica	123.508,88	134.736,96	123.508,88	134.736,96	142.821,18	151.390,45	160.473,88
<b>1721.33.52.00</b>	<b>BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>3.162.816,67</b>	<b>3.313.707,82</b>	<b>3.088.655,75</b>	<b>4.109.951,80</b>	<b>3.437.883,16</b>	<b>3.056.827,96</b>	<b>3.240.237,64</b>
1721.33.52.01	Saúde Bucal - SB	277.835,00	250.875,00	230.805,00	276.980,00	293.598,80	311.214,73	329.887,61
1721.33.52.02	Agentes Comunitários - PACS	750.986,00	747.224,00	774.696,00	229.000,00	242.740,00	257.304,40	272.742,66
1721.33.52.03	Programa Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	235.400,00	438.991,98	290.700,00	294.720,00	312.403,20	331.147,39	351.016,24
1721.33.52.04	Saúde Família - PSF	941.160,00	700.310,00	632.140,00	866.040,00	918.002,40	973.082,54	1.031.467,50
1721.33.52.05	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000,00	220.000,00	240.000,00	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84
1721.33.52.06	Compensação de Especificidades Regionais	15.050,62	-	-	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1721.33.52.07	Programa Saúde na Escola - PSE	18.319,90	5.941,50	10.170,75	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1721.33.52.08	Piso da Atenção Básica PAB - FIXO	684.265,15	717.276,00	657.503,00	717.276,00	760.312,56	805.931,31	854.287,19
1721.33.52.09	CAPS I	-	233.089,34	28.305,00	-	-	-	-
1721.33.52.10	Atenção Básica dos Povos Indígena	-	-	-	16.550,00	17.543,00	18.595,58	19.711,31
1721.33.52.11	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	-	-	-	-	-	-	-
1721.33.52.12	Unidades Básicas de Saúde - UBS	-	-	-	-	-	-	-
1721.33.52.14	Programa Academia da Saúde	-	-	-	36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58
1721.33.52.15	PAB Variável-EMAD	-	-	170.000,00	414.720,00	439.603,20	465.979,39	493.938,16
1721.33.52.16	PAB Variável-EMAP	-	-	30.000,00	72.000,00	76.320,00	80.899,20	85.753,15
1721.33.52.17	Assistência Financeira Complementar ACS 95%	-	-	23.119,20	40.154,40	42.563,66	45.117,48384	47.824,53287
1721.33.52.18	Fortalec. de Pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACS-5%	-	-	1.216,80	826.511,40	876.102,08	928.668,21	984.388,30
<b>1721.33.54.00</b>	<b>Bloco Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar</b>	<b>2.296.398,58</b>	<b>2.949.489,83</b>	<b>2.918.899,51</b>	<b>3.608.250,75</b>	<b>3.824.745,80</b>	<b>4.054.230,54</b>	<b>4.297.484,38</b>
1721.33.54.01	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Amb.	1.669.173,58	1.629.911,80	-	-	-	-	-
1721.33.54.02	Serviços Aten. Móveis as Urgências-SAMU 192	538.125,00	567.875,00	619.500,00	619.500,00	656.670,00	696.070,20	737.834,41
1721.33.54.03	CEO - Centro de Esp. Odontológicas	89.700,00	128.700,00	118.800,00	138.600,00	146.916,00	155.730,96	165.074,82
1721.33.54.04	FAEC S/A - Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão	-	507.767,57	-	-	-	-	-
1721.33.54.05	FAEC S/A - Consultas Médicas/Outros Prof. de Nível Superior	-	76.390,02	-	-	-	-	-
1721.33.54.06	FAEC - Projeto Olhar Brasil Consulta	-	27.235,44	-	-	-	-	-
1721.33.54.07	FAEC S/A - Mamografia para Rastreamento	-	11.610,00	-	-	-	-	-
1721.33.54.08	Teto De Média e Alta Complexidade/PPI-MAC	-	-	1.245.569,28	1.638.668,00	1.736.985,96	1.841.205,12	1.951.677,42
1721.33.54.09	Teto M. - RT Anomalias Crânio Bucomaxilo e Cirurgia Torácica	-	-	44.909,78	5.525,77	5.857,32	6.209,76	6.561,28
1721.33.54.10	Teto Municipal - RT População Indígena	-	-	10.399,56	10.399,62	11.023,60	11.686,01	12.386,11
1721.33.54.11	Teto M. - RT TFD Intermunicipal Recurso Federal	-	-	43.067,86	82.451,92	87.399,04	92.642,98	98.201,56
1721.33.54.12	Teto M. Rede Brasil sem Miséria	-	-	81.508,00	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1721.33.54.13	Teto SIA - Mamografia para Rastreamento			3.105,00	4.197,00	4.448,82	4.715,75	4.998,69
1721.33.54.14	Rede Viver sem Limites - REDEF/CEO - Municipal			19.800,00	19.800,00	20.988,00	22.247,28	23.582,12
1721.33.54.15	RT Teto/MAC - CASP			311.355,00	339.680,00	360.060,80	381.664,45	404.564,31
1721.33.54.16	FAEC SA-Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão			332.196,39	245.498,00	260.227,88	275.841,55	292.392,05
1721.33.54.17	FAEC SA-Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior			88.688,64	147.747,00	156.611,82	166.008,53	175.969,04
1721.33.54.18	FAEC - Projeto Olhar Brasil Consulta/Formec. Gratuito de Oculos				266.185,44	282.156,57	299.085,96	317.031,12
<b>1721.33.55.00</b>	<b>BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	<b>162.261,53</b>	<b>206.199,11</b>	<b>257.721,43</b>	<b>1.261.162,36</b>	<b>1.336.832,10</b>	<b>1.417.042,03</b>	<b>1.502.064,55</b>
1721.33.55.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção Saúde - PFVS	152.671,43	122.868,20	154.179,25	150.067,00	159.071,02	168.615,28	178.732,20
1721.33.55.02	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-Parte FNS	9.590,10	12.621,52	11.119,24	16.443,00	17.429,58	18.475,35	19.583,88
1721.33.55.03	Inc. Pontuais para Ações de Serv. De Vig. Em Saúde		8.209,39	22.341,00	38.177,00	40.467,82	42.895,68	45.469,42
1721.33.55.04	Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatite		62.500,00	68.750,00	75.000,00	79.500,00	84.270,00	89.326,20
1721.33.55.05	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PARTE ANVISA			1.331,94	1.676,00	1.776,56	1.883,15	1.986,14
1721.33.55.06	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue				42.268,00	44.804,08	47.492,32	50.341,86
1721.33.55.07	Programa Agentes de Combate a Endemias				57.341,00	60.781,46	64.428,35	68.294,05
1721.33.55.08	Incent. p/ Impl. e Melhorias do Desem. Da Rede Est. Laboratórios				690.457,45	731.884,90	775.797,99	822.345,87
1721.33.55.10	Incent.Finan. Para Qualif. e Prev. e Combate Chikungunya e Dengue				10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
1721.33.55.11	Prog. De Qual. de Ações de Vigilância em Saúde(PQAVS)				51.218,16	54.291,25	57.548,72	61.001,65
1721.33.55.12	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária				10.333,05	10.953,03	11.610,21	12.306,83
1721.33.55.13	Assistência Financeira Complementar ACE-95%				112.706,10	119.468,47	126.636,57	134.234,77
1721.33.55.14	Assistência Financeira Complementar ACE- 5%				5.475,60	5.804,14	6.152,38	6.521,53
<b>1721.33.99.00</b>	<b>Outras Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS</b>		<b>223.809,25</b>	<b>12.000,00</b>	<b>206.080,00</b>	<b>218.444,80</b>	<b>231.551,49</b>	<b>245.444,58</b>
1721.33.99.01	Piso Est. - Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitaria		6.928,70					
1721.33.99.02	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)		58.492,00					
1721.33.99.03	Incentivo de Qualidade das Ações de Dengue		42.268,02					
1721.33.99.06	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO		19.800,00					
1721.33.99.07	Programa de Requalificação de USB - Reformas		54.013,49		146.080,00	154.844,80	164.135,49	173.983,62
1721.33.99.08	Prog. de Qualidade das Ações de Vig. em Saúde - PQAUS		33.814,42					
1721.33.99.10	Prog. De Financiamento das Ações de Alim. e Nutrição VAN			12.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1721.33.99.99	Outras Transf. SUS	288.958,70	8.492,62					
<b>1721.34.00.00</b>	<b>Transf. Rec.do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS</b>	<b>559.598,88</b>	<b>487.927,50</b>	<b>654.968,78</b>	<b>788.384,00</b>	<b>835.687,04</b>	<b>885.828,26</b>	<b>938.977,96</b>
1721.34.01.00	Programa de Proteção à Família - PBVII	41.886,00			54.000,00	57.240,00	60.674,40	64.314,86
1721.34.02.00	Centro Ref. Esp. De Assist. Social CREAS - PFMIC II	78.000,00	65.000,00	91.000,00	96.460,00	102.247,60	108.382,46	114.885,40
1721.34.03.00	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	120.391,21	107.373,24	157.968,69	146.948,00	155.764,88	165.110,77	175.017,42
1721.34.04.00	Projovem Adolescente PBVI	135.675,00						
1721.34.05.00	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS							
1721.34.06.00	Centro de Refer. De Assist. Social CRAS / PBF	79.800,00	106.050,00	117.600,00	124.658,00	132.135,36	140.063,48	148.467,29
1721.34.07.00	Programa de Proteção à Família - PBVII	79.380,36	72.260,00	58.500,00	57.240,00	60.674,40	64.314,86	68.173,76
1721.34.10.00	Cofinanciamento - CRAS							
1721.34.11.00	IGD-SUAS	24.466,31	19.949,26	19.861,71	21.667,00	22.967,02	24.345,04	25.805,74
1721.34.13.00	Piso Básico Variável - SCFV		91.575,00	188.998,38	206.623,00	219.020,38	232.161,60	246.091,30
1721.34.15.00	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado		520,00	40,00	84,00	89,04	94,38	100,05
1721.34.16.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		25.200,00					
1721.34.17.00	PEIT-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			21.000,00	50.400,00	53.424,00	56.629,44	60.027,21
1721.34.18.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				30.306,00	32.124,36	34.051,82	36.094,93
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS							
<b>1721.35.00.00</b>	<b>Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educ. - FNDE</b>	<b>1.364.417,65</b>	<b>1.410.091,93</b>	<b>1.370.521,82</b>	<b>1.656.905,40</b>	<b>1.756.319,72</b>	<b>1.861.698,91</b>	<b>1.973.400,84</b>
1721.35.01.00	Salário Educação - QSE	453.668,21	560.063,24	659.150,84	589.820,40	625.209,62	662.722,20	702.485,53
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	210.799,46	6,33		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
<b>1721.35.03.00</b>	<b>Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>566.800,00</b>	<b>481.242,00</b>	<b>533.852,00</b>	<b>634.900,00</b>	<b>672.994,00</b>	<b>713.373,64</b>	<b>756.176,06</b>
1721.35.03.01	PNAE - FUNDAMENTAL	402.860,00	317.208,00	356.020,00	207.180,00	219.610,80	232.787,45	246.754,69
1721.35.03.02	PNAE - CRECHE	65.200,00	76.140,00	80.100,00	79.600,00	84.376,00	89.438,56	94.804,87
1721.35.03.03	PNAE - PRE ESCOLA	73.300,00	60.840,00	75.610,00	76.500,00	81.090,00	85.955,40	91.112,72
1721.35.03.04	PNAE - AEE				8.700,00	9.222,00	9.775,32	10.361,84
1721.35.03.05	PNAE - EJA	25.440,00	27.054,00	22.122,00	21.240,00	22.514,40	23.865,26	25.297,18
1721.35.03.06	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				241.680,00	256.180,80	271.551,65	287.844,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
<b>1721.35.04.00</b>	<b>Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE</b>	<b>133.149,98</b>	<b>145.937,28</b>	<b>177.518,98</b>	<b>179.185,00</b>	<b>189.936,10</b>	<b>201.332,27</b>	<b>213.412,20</b>
1721.35.04.01	PNATE - Fundamental	83.910,71	103.722,96	120.185,85	120.623,00	127.860,38	135.532,00	143.663,92
1721.35.04.02	PNATE - Ensino Médio	39.187,47	33.897,84	42.279,96	42.829,00	45.398,74	48.122,86	51.010,02
1721.35.04.03	PNATE - Ensino Infantil	10.051,80	8.546,48	15.053,57	15.733,00	16.676,98	17.677,60	18.738,25
<b>1721.35.99.99</b>	<b>Outras Transferências Recursos FNDE</b>		<b>222.843,08</b>	-	<b>250.000,00</b>	<b>265.000,00</b>	<b>280.900,00</b>	<b>297.754,00</b>
1721.35.99.01	Apoio às Creches - Brasil Carinhoso	-	222.843,08	-	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
<b>1721.36.00.00</b>	<b>Cota Parte do ICMS EXP.</b>	<b>18.038,42</b>	<b>19.790,88</b>	<b>19.381,68</b>	<b>21.770,00</b>	<b>23.076,20</b>	<b>24.460,77</b>	<b>25.928,42</b>
<b>1721.99.00.00</b>	<b>Outras Transferências da União</b>	<b>325.884,64</b>	<b>342.487,61</b>	<b>25.111,00</b>	<b>356.737,00</b>	<b>378.141,22</b>	<b>400.829,69</b>	<b>424.879,47</b>
1721.99.01.00	Fex - Comp. Fin. Esforço Exportador	-	25.634,17	25.111,00	20.877,00	22.129,62	23.457,40	24.864,84
1721.99.02.00	AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS	-	316.853,44	-	-	-	-	-
1721.99.99.00	Demais Transf. UNIAO	325.884,64	-	-	335.860,00	356.011,60	377.372,30	400.014,63
<b>1722.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados</b>	<b>5.218.946,06</b>	<b>5.940.484,95</b>	<b>7.255.209,36</b>	<b>6.900.593,70</b>	<b>7.314.629,32</b>	<b>7.753.507,08</b>	<b>8.218.717,51</b>
<b>1722.01.00.00</b>	<b>Participação na Receita dos Estados</b>	<b>4.468.780,78</b>	<b>5.202.848,57</b>	<b>5.735.581,73</b>	<b>6.254.400,00</b>	<b>6.629.664,00</b>	<b>7.027.443,84</b>	<b>7.449.090,47</b>
1722.01.01.00	Cota Parte do ICMS	3.877.344,33	4.518.412,60	4.968.455,60	5.356.380,00	5.677.762,80	6.018.428,57	6.379.534,28
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	543.794,59	621.251,75	695.363,83	798.278,00	846.174,68	896.945,16	950.761,87
1722.01.04.00	Cota Parte do IPI	45.697,28	59.244,42	55.879,48	60.344,00	63.964,64	67.802,52	71.870,67
1722.01.13.00	CIDE	1.944,58	3.939,80	15.882,82	39.398,00	41.761,88	44.267,59	46.923,65
<b>1722.33.00.00</b>	<b>Trasf. Rec. Est. p/prog. de Saúde - Fundo a Fundo</b>	<b>661.292,08</b>	<b>627.656,50</b>	<b>1.283.326,95</b>	<b>445.824,70</b>	<b>472.574,18</b>	<b>500.928,63</b>	<b>530.984,35</b>
1722.33.01.00	PSF - Fundo Estadual de Saúde da Família	84.000,00	108.000,00	120.000,00	144.000,00	152.640,00	161.798,40	171.506,30
1722.33.02.00	SIA - Normal	112.657,74	-	-	-	-	-	-
1722.33.03.00	SAMU - Normal	360.000,00	240.000,00	313.812,50	152.640,00	161.798,40	171.506,30	181.796,68
1722.33.04.00	UBS - Implantação de Unidade Básica de Saúde	-	6.750,00	-	-	-	-	-
1722.33.05.00	Outras Receitas do Fundo a Fundo	104.634,34	-	-	-	-	-	-
1722.33.06.00	LACEN	-	272.908,50	682.266,25	-	-	-	-
1722.33.07.00	Outras Receitas Sec.da Fazenda do estado	-	-	191.238,20	149.184,70	158.135,78	167.623,93	177.681,36
1722.33.08.00	Prevenção e Controle da Chikungunya	-	-	10.000,00	-	-	-	-
<b>1722.99.00.00</b>	<b>Outras Transferências do Estado</b>	<b>88.873,20</b>	<b>109.979,88</b>	<b>236.300,68</b>	<b>200.369,00</b>	<b>212.391,14</b>	<b>225.134,61</b>	<b>238.642,68</b>
1722.99.01.00	Cota Parte do FIES	55.666,95	-	-	101.847,00	107.957,82	114.435,29	121.301,41
1722.99.02.00	Fundo de Cultura da Bahia	13.103,85	15.493,08	15.172,68	15.500,00	16.430,00	17.415,80	18.460,75
1722.99.03.00	Centro Ref.Esp.de Assist. Social CREAS-CO/PI	-	50.400,00	-	53.424,00	56.629,44	60.027,21	63.628,84
1722.99.04.00	Benefícios Eventuais - BE	-	-	-	-	-	-	-
1722.99.06.00	TOPA- Todos Pela Alfabetização	-	23.788,80	-	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
1722.99.08.00	REN-Fundo de Rendimentos	-	-	7.107,94	4.598,00	4.873,88	5.166,31	5.476,29
1722.99.10.00	PBV - Estado	-	4.773,00	17.501,00	-	-	-	-
1722.99.11.00	CREAS/PFMC - Estado	-	10.800,00	39.600,00	-	-	-	-
1722.99.12.00	CRAS/PBF - Estado	-	4.725,00	17.325,00	-	-	-	-
1722.99.13.00	Transporte Escolar Estadual	-	-	104.437,94	-	-	-	-
1722.99.14.00	Receita da Secretaria da Fazenda do estado	-	-	35.156,12	-	-	-	-
1722.99.99.00	Demais Transferências do Estado	20.102,40	-	-	-	-	-	-
<b>1724.00.00.00</b>	<b>Transferências Multi Gov. FUNDEB</b>	<b>11.489.370,69</b>	<b>12.703.575,05</b>	<b>14.171.545,56</b>	<b>16.155.975,00</b>	<b>17.125.333,50</b>	<b>18.152.853,51</b>	<b>19.242.024,72</b>
1724.01.00.00	Transferências Multi Gov. FUNDEB	8.816.932,80	9.296.953,39	10.206.050,25	10.738.862,00	11.383.193,72	12.066.185,34	12.790.156,46
1724.02.00.00	Complemento FUNDEB	2.672.437,89	3.406.621,66	3.965.495,31	5.417.113,00	5.742.139,78	6.086.668,17	6.451.868,26
<b>1760.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios</b>	<b>363,59</b>	<b>51.769,04</b>	<b>18.297,19</b>	<b>74.355,00</b>	<b>100.782,68</b>	<b>106.829,64</b>	<b>113.239,42</b>
1761.00.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	-	14.203,00	18.297,19	-	21.966,38	23.284,36	24.681,42
<b>1761.99.00.00</b>	<b>Outros Transferências de Convênios da União</b>	<b>-</b>	<b>14.203,00</b>	<b>18.297,19</b>	<b>20.723,00</b>	<b>21.966,38</b>	<b>23.284,36</b>	<b>24.681,42</b>
1761.99.01.00	Convênio Correios	-	14.203,00	-	-	-	-	-
1761.99.02.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	18.297,19	20.723,00	21.966,38	23.284,36	24.681,42
<b>1762.00.00.00</b>	<b>Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entidades</b>	<b>363,59</b>	<b>37.566,04</b>	<b>-</b>	<b>53.632,00</b>	<b>56.849,92</b>	<b>60.260,92</b>	<b>63.876,57</b>
1762.00.01.00	Convênio Transporte Escolar Ensino Médio	363,59	7.566,04	-	53.632,00	56.849,92	60.260,92	63.876,57
1762.00.02.00	Convênio Abastecimento de Água Emergencial	-	30.000,00	-	-	-	-	-
1762.00.03.00	Convênio Limpeza de Sete Aguadas	-	-	-	-	-	-	-
<b>1900.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>533.944,01</b>	<b>568.916,84</b>	<b>748.456,87</b>	<b>699.947,94</b>	<b>741.944,82</b>	<b>786.461,51</b>	<b>833.649,20</b>
<b>1910.00.00.00</b>	<b>Multas e Juros de Mora</b>	<b>181.758,25</b>	<b>191.012,17</b>	<b>292.210,61</b>	<b>243.748,00</b>	<b>258.372,88</b>	<b>273.875,25</b>	<b>290.307,77</b>
<b>1911.00.00.00</b>	<b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>	<b>19.265,13</b>	<b>22.746,52</b>	<b>161.722,38</b>	<b>61.204,00</b>	<b>64.876,24</b>	<b>68.768,81</b>	<b>72.894,94</b>
1911.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fisc. E Vigilancia Sanitaria	-	2.017,53	871,77	1.848,00	1.958,88	2.076,41	2.201,00
1911.38.00.00	Mult. e Juros de Mora do Imp. Sob. prop. Pred. e Territ. Urbano	-	12,26	167,96	356,00	377,36	400,00	424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO IIA

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1911.39.00.00	Mult. e Juros de Mora do Imp. Sob. A Trans. de Inter-vivos de Bens		3,73	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.40.00.00	Mult. e Juros de Mora do Imp. Sob. Serv. De Qualquer Natureza		163,83	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.99.01.00	Multas e Juros de Outros Tributos	20.549,17	160.172,48	160.172,48	47.920,00	50.795,20	53.842,91	57.073,49
1911.99.02.00	Multas e Juros da TLL		510,17		1.080,00	1.144,80	1.213,49	1.286,30
1911.99.03.00	Multas e Juros da TLO		-		1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1911.99.04.00	Multas e Juros de Mora de Habite-se		-		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.99.05.00	Multas e Juros de Mora de Taxas de Preço Públicos		-		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.99.06.00	Multas e Juros de Mora de Taxa para Exercício Poder de Polícia		-		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.99.07.00	Multas e Juros de Mora de inscrição de Festival		-		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1911.99.08.00	Multas e Juros de Mora de taxas pela Prest. De Serviço		-		2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
<b>1913.00.00.00</b>	<b>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>162.093,12</b>	<b>165.785,65</b>	<b>128.924,79</b>	<b>180.509,00</b>	<b>191.339,54</b>	<b>202.819,91</b>	<b>214.989,11</b>
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	128.615,72	140.073,35	102.219,38	134.313,00	142.371,78	150.914,09	159.968,93
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	9.629,66	118,75	25.203,52	38.047,00	40.329,82	42.749,61	45.314,59
<b>1913.99.00.00</b>	<b>Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Outros Tributos</b>	<b>23.847,74</b>	<b>25.593,55</b>	<b>1.501,89</b>	<b>8.149,00</b>	<b>8.637,94</b>	<b>9.156,22</b>	<b>9.705,59</b>
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF		1.439,77		3.019,00	3.200,14	3.392,15	3.595,68
1913.99.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TLL		18,32		38,00	40,28	42,70	45,26
1913.99.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TLO		43,80		92,00	97,52	103,37	109,57
1913.99.04.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Habite-se		-		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1913.99.05.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxa de Preço Público		-		500,00	530,00	561,80	595,51
1913.99.06.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxa para Exercício poder		-		500,00	530,00	561,80	595,51
1913.99.07.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxa de Inscrição de Destival		-		500,00	530,00	561,80	595,51
1913.99.08.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxa pela Prestação de		-		1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
<b>1919.00.00.00</b>	<b>Multas e Juros de Outras Origens</b>	<b>400,00</b>	<b>2.480,00</b>	<b>1.563,44</b>	<b>2.035,00</b>	<b>2.157,10</b>	<b>2.286,53</b>	<b>2.423,72</b>
<b>1919.48.00.00</b>	<b>Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas</b>	<b>400,00</b>	<b>2.480,00</b>	<b>1.563,44</b>	<b>2.035,00</b>	<b>2.157,10</b>	<b>2.286,53</b>	<b>2.423,72</b>
1919.48.01.00	Multas TCM		2.000,00	-	2.035,00	2.157,10	2.286,53	2.423,72
1919.48.02.00	Ressarcimento TCM		-	-	-	-	-	-
1919.50.00.00	Multa - Embaraço a Ação Fiscal		480,00	1.563,44	-	-	-	-
<b>1920.00.00.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>19.962,90</b>	<b>27.170,55</b>	<b>1.539,06</b>	<b>3.262,00</b>	<b>3.457,72</b>	<b>3.665,18</b>	<b>3.885,09</b>
1922.00.00.00	Restituições	19.962,90	27.170,55	1.539,06	3.262,00	3.457,72	3.665,18	3.885,09
1922.99.52.00	Ressarcimento TCM		-	1.539,06	-	-	-	-
1922.99.99.01	Resolução de Bloqueios Judiciais		27.170,55	-	3.262,00	3.457,72	3.665,18	3.885,09
<b>1930.00.00.00</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>291.161,25</b>	<b>340.011,16</b>	<b>278.207,67</b>	<b>446.904,00</b>	<b>473.718,24</b>	<b>502.141,33</b>	<b>532.269,81</b>
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	282.510,17	333.087,67	264.760,57	424.458,00	449.925,48	476.921,01	505.536,27
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	235.994,65	282.929,78	231.646,63	336.590,00	356.785,40	378.192,52	400.884,08
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU		282.929,78	231.646,63	336.590,00	356.785,40	378.192,52	400.884,08
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de ITBI		-	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de ISS		-	31.808,64	45.782,00	48.528,92	51.440,66	54.527,09
1931.13.00.01	Receita da Dívida Ativa de ISS		-	31.808,64	45.782,00	48.528,92	51.440,66	54.527,09
1931.35.00.00	Receita da Dívida Ativa de Vigilância Sanitária		3.422,47	-	21.200,00	22.472,00	23.820,32	25.249,54
<b>1931.99.00.00</b>	<b>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</b>	<b>46.515,52</b>	<b>46.735,42</b>	<b>1.305,30</b>	<b>19.886,00</b>	<b>21.079,16</b>	<b>22.343,91</b>	<b>23.684,54</b>
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa TFF		46.735,42	825,60	1.750,00	1.855,00	1.966,30	2.084,28
1931.99.02.00	Receita da Dívida Ativa TLL		479,70		1.016,00	1.076,96	1.141,58	1.210,07
1931.99.03.00	Receita da Dívida Ativa TLO		-		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1931.99.04.00	Receita da Dívida Ativa de Habite-se		-		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1931.99.05.00	Receita de Dívida Ativa de Taxa de Preço Público		-		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1931.99.06.00	Receita de Dívida Ativa de Taxa para Exercício Poder de Polícia		-		1.560,00	1.653,60	1.752,82	1.857,98
1931.99.07.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Inscrição de Festival		-		1.560,00	1.653,60	1.752,82	1.857,98
1931.99.08.00	Receita de Dívida Ativa de Taxa pela prestação de Serviços		-		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
<b>1932.00.00.00</b>	<b>Receita da Dívida Ativa Não Tributária</b>	<b>8.651,08</b>	<b>6.923,49</b>	<b>13.447,10</b>	<b>22.446,00</b>	<b>23.792,76</b>	<b>25.220,33</b>	<b>26.733,55</b>
1932.44.52.00	Receita Div. Ativa Por Infração adm. - Multas imputas pelo TCM		-	13.447,10	14.474,00	15.342,44	16.262,99	17.238,77
1932.99.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outros		6.923,49	-	7.972,00	8.450,32	8.957,34	9.494,78
<b>1990.00.00.00</b>	<b>Receita Diversas</b>	<b>41.061,61</b>	<b>10.722,96</b>	<b>176.499,53</b>	<b>6.033,94</b>	<b>6.395,98</b>	<b>6.779,73</b>	<b>7.186,52</b>
1990.00.01.00	Receitas Diversas	3.969,90	-	-	3.115,00	3.301,90	3.500,01	3.710,01
1990.99.00.00	Outras Receitas Correntes	37.091,71	10.722,96	176.499,53	2.918,94	3.094,08	3.279,72	3.476,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.525.159,48</b>	<b>50.907.911,11</b>	<b>54.603.508,01</b>	<b>63.367.137,91</b>	<b>66.270.688,14</b>	<b>69.659.601,23</b>	<b>73.839.177,31</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.921.965,69)	(4.248.529,59)	(4.516.546,54)	(5.339.971,40)	(5.872.369,68)	(6.224.711,87)	(6.598.194,58)
9721.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	(3.029.181,46)	(3.210.139,07)	(3.373.201,38)	(4.085.968,00)	(4.543.126,08)	(4.815.713,64)	(5.104.656,46)
9721.01.05.00	Redutor ITR / FUNDEB	(4.949,86)	(6.500,68)	(6.706,11)	(6.649,00)	(7.047,94)	(7.470,82)	(7.919,07)
9721.36.00.00	Redutor ICMS - Expor / FUNDEB	(3.607,68)	(3.958,08)	(3.876,27)	(4.354,00)	(4.615,24)	(4.892,15)	(5.185,68)
9722.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	(775.468,64)	(903.682,31)	(993.690,90)	(1.071.276,00)	(1.135.552,56)	(1.203.685,71)	(1.275.906,86)
9722.01.02.00	Redutor IPVA / FUNDEB	(108.758,05)	(124.249,45)	(139.071,88)	(159.655,60)	(169.234,94)	(179.389,03)	(190.152,37)
9722.01.04.00	Redutor IPI / FUNDEB	-	-	-	(12.068,80)	(12.792,93)	(13.560,50)	(14.374,13)
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>41.603.193,79</b>	<b>46.659.381,52</b>	<b>50.086.961,47</b>	<b>58.027.166,51</b>	<b>60.398.318,45</b>	<b>63.434.889,37</b>	<b>67.240.982,73</b>

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.739.925,04	950.641,62	4.458.369,12	9.730.833,49	10.314.683,50	10.933.584,51	11.589.578,38
2100.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	-	4.007.098,01	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas	-	-	4.007.098,01	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
2114.99.01.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias	-	-	4.007.098,01	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
2120.00.00.00	Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	-	-	-	-	-	-	-
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2300.70.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2300.80.00.00	Amortização de Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
2300.99.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.739.925,04	950.641,62	449.271,11	5.730.833,49	6.074.683,50	6.439.164,51	6.825.514,38
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.739.925,04	950.641,62	449.271,11	-	6.074.683,50	6.439.164,51	6.825.514,38
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.739.925,04	950.641,62	449.271,11	5.730.833,49	6.074.683,50	6.439.164,51	6.825.514,38
2471.00.00.00	Transf de Convênios da União e suas Entidades	1.452.925,04	850.641,62	449.271,11	5.280.833,49	5.597.683,50	5.933.544,51	6.289.557,18
2471.01.00.00	Transferência de Convênio para Programa de Saúde	-	-	296.280,00	1.256.493,49	1.331.883,10	1.411.796,09	1.496.503,85
2471.01.01.00	Implantação do USB	-	-	146.280,00	96.480,00	102.268,80	108.404,93	114.909,22
2471.01.02.00	Convênios Construção de UBS	-	-	50.000,00	406.000,00	430.360,00	456.181,60	483.552,50
2471.01.03.00	Convênio academia de Saúde	-	40.000,00	-	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
2471.01.04.00	Reforma de UBS	-	-	-	54.013,49	57.254,30	60.689,56	64.330,93
2471.01.05.00	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	-	-	-	-	-	-	-
2471.01.06.00	Aquisição de Equipamentos de Saúde	-	-	-	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00
2471.01.07.00	Convênio Construção do PSF Alto do Cruzeiro	-	-	50.000,00	-	-	-	-
2471.01.08.00	Convênio Construção do PSF Aldeia Tuxá	-	-	50.000,00	-	-	-	-
2471.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Prog. De Educação	-	203.945,13	152.991,11	1.624.340,00	1.721.800,40	1.825.108,42	1.934.614,93
2471.02.01.00	Convênio Construção de Ginásio de Esportes	-	-	-	-	-	-	-
2471.02.02.00	Convênio Construção de Quadras Cobertas-PAC 2	-	203.945,13	152.991,11	324.340,00	343.800,40	364.428,42	386.294,13
2471.02.03.00	Construção de Quadras Cobertas-PAC 2 Alto do Fundão	-	-	-	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
2471.02.04.00	Convênio Construção de Creches	-	-	-	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
2471.02.05.00	Construção de Escola na Loc. De Morada Real	-	-	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	606.696,49	-	2.400.000,00	2.544.000,00	2.696.640,00	2.858.438,40
2471.99.04.00	Convênios de Obras de Infra - Estrutura	-	431.096,49	-	-	-	-	-
2471.99.05.00	Convênio Implantação de Unidade de Distribuição de Alimentos	-	175.600,00	-	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
2471.99.06.00	Convênio Calçamento - Bairro Centro	-	-	-	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
2471.99.07.00	Convênio Aquisição de Trator e Maquinário	-	-	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2471.99.08.00	Convênio Minha Casa Minha Vida PAC 2	-	-	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
2471.99.09.00	Convênio Minha Casa Minha Vida 50			-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2471.99.10.00	Convênio minha casa Rural			-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2471.99.11.00	Construção do CRAS			-	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
<b>2472.00.00.00</b>	<b>Transf de Conv dos Estados, DF e suas Entidad.</b>	<b>287.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	-	<b>450.000,00</b>	<b>477.000,00</b>	<b>505.620,00</b>	<b>535.957,20</b>
<b>2472.99.00.00</b>	<b>Outras Transferências de Convênios dos Estados</b>			-	<b>450.000,00</b>	<b>477.000,00</b>	<b>505.620,00</b>	<b>535.957,20</b>
2472.99.03.00	Convênio Iluminação da BR-242			-	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.957,20
2473.00.00.00	Transf de Conv. dos Munic. e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
<b>2500.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	-	<b>100.000,00</b>	-	-	-	-	-
2472.01.00.00			50.000,00					
2472.01.04.00			50.000,00					
2472.01.05.00								
2590.00.00	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>43.343.118,83</b>	<b>47.610.023,14</b>	<b>54.543.330,59</b>	<b>67.758.000,00</b>	<b>70.713.001,95</b>	<b>74.368.453,88</b>	<b>78.830.561,11</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

	COMPORTAMENTO DA DESPESA						
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.899.807,95</b>	<b>48.455.424,12</b>	<b>48.377.015,93</b>	<b>54.687.108,19</b>	<b>56.857.676,63</b>	<b>59.681.809,05</b>	<b>63.262.717,58</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.211.776,22	24.818.365,09	25.770.636,41	29.566.553,78	31.340.547,01	32.570.007,57	33.873.236,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.688.031,73	23.637.059,03	22.606.379,52	25.117.554,41	25.514.129,62	27.108.801,48	29.386.481,82
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.662.874,59</b>	<b>2.357.168,02</b>	<b>6.499.901,80</b>	<b>12.457.685,29</b>	<b>13.205.326,41</b>	<b>13.997.645,99</b>	<b>14.837.504,75</b>
INVESTIMENTO	3.141.324,05	1.157.212,49	5.002.909,52	11.245.334,33	11.920.234,39	12.635.448,45	13.393.575,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	521.550,54	1.199.955,53	1.496.992,28	1.212.350,96	1.285.092,02	1.362.197,54	1.443.929,39
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DECONTIGÊNCIA	-	-	-	613.206,52	649.998,91	688.998,85	730.338,78
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.562.682,54</b>	<b>50.812.592,14</b>	<b>54.876.917,73</b>	<b>67.144.793,48</b>	<b>70.062.999,54</b>	<b>73.348.857,90</b>	<b>78.100.222,33</b>

1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL		RESULTADO PRIMÁRIO										
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2. RECEITA ARREC. E DESPESA REALIZADA							5. RECEITA E DESPESA PROJETADAS			
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
<b>1+2</b>	<b>RCL + REC. CAPITAL</b>	<b>43.343.118,83</b>	<b>47.610.023,14</b>	<b>54.543.330,59</b>	<b>67.758.000,00</b>	<b>70.713.001,95</b>	<b>74.368.453,88</b>	<b>78.830.561,11</b>				
1310.00.01	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	150.335,71	196.862,29	190.207,81	196.208,81	207.981,34	220.460,22	233.687,83				
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.007.098,01	4.000,00	4.240,000	4.494,400	4.764,064				
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-				
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-				
	<b>RECEITA FISCAL ( A )</b>	<b>43.192.783,12</b>	<b>47.413.160,85</b>	<b>50.346.024,77</b>	<b>63.561.791,19</b>	<b>66.265.020,61</b>	<b>69.653.593,66</b>	<b>73.832.809,28</b>				
<b>3 + 4</b>	<b>DESP CORRENTE + DESP CAPITAL</b>	<b>44.562.682,54</b>	<b>50.812.592,14</b>	<b>54.876.917,73</b>	<b>67.758.000,00</b>	<b>70.713.001,95</b>	<b>74.368.453,88</b>	<b>78.830.561,11</b>				
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00				
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	521.550,54	1.199.955,53	1.496.992,28	1.212.350,96	1.285.092,02	1.362.197,54	1.443.929,39				
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-				
	AQUI DE TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS	-	-	-	-	-	-	-				
	<b>DESPESA FISCAL ( B )</b>	<b>44.041.132,00</b>	<b>49.612.636,61</b>	<b>53.379.925,45</b>	<b>66.542.649,04</b>	<b>69.424.909,93</b>	<b>73.003.256,35</b>	<b>77.383.631,72</b>				
	<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( C ) = ( A ) - ( B )</b>	<b>(848.348,88)</b>	<b>(2.199.475,76)</b>	<b>(3.033.900,68)</b>	<b>(2.980.857,85)</b>	<b>(3.159.889,31)</b>	<b>(3.349.662,69)</b>	<b>(3.550.822,44)</b>				
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.068.392,33	-	-	-	-	-	-				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

DISCRIMINAÇÃO	1. REALIZAÇÃO			4. PROJEÇÃO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
I. RECEITA TOTAL ( FISCAL)	43.192.783,12	47.413.160,85	50.346.024,77	63.561.791,19	66.265.020,61	69.653.593,66	73.832.809,28
II. DESPESA TOTAL (FISCAL)	44.041.132,00	49.612.636,61	53.379.925,45	66.542.649,04	69.424.909,93	73.003.256,35	77.383.631,72
III. RESULTADO PRIMARIO (I-II)	-948.348,88	(2.199.475,76)	-3.033.900,68	-2.980.857,85	-3.159.889,31	-3.349.662,69	-3.550.822,44
A) IV. RESULTADO NOMINAL	22.894.753,99	3.643.862,15	4.296.831,37	-1.180.116,01	1.374.415,79	1.268.801,92	1.009.252,01
B) V. DIVIDA LIQUIDA	22.894.753,99	26.538.616,14	30.835.447,51	29.655.331,50	31.029.747,29	32.298.549,21	33.307.801,22

RESULTADO NOMINAL							
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
DIVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCICIO ANTERIOR	9.241.315,49	24.833.128,60	27.604.832,90	32.567.307,34	35.263.033,26	38.209.505,23	41.432.448,32
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	2.672.259,52	3.516.897,71	3.406.823,10	4.443.960,30	5.607.701,76	7.179.757,94	9.133.899,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	294.166,06	1.578.523,10	2.340.606,34	2.712.100,47	-	-	-
DIVIDA LIQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCICIO ANTERIOR	6.863.222,03	22.894.753,99	26.538.616,14	30.835.447,51	29.655.331,50	31.029.747,29	32.298.549,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DIVIDA FISCAL LIQUIDA DO EXERCICIO ANTERIOR	6.863.222,03	22.894.753,99	26.538.616,14	30.835.447,51	29.655.331,50	31.029.747,29	32.298.549,21
DIVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCICIO	24.833.128,60	27.604.832,90	32.567.307,34	35.263.033,26	38.209.505,23	41.432.448,32	44.960.412,73
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	3.516.897,71	3.406.823,10	4.443.960,30	5.607.701,76	7.179.757,94	9.133.899,12	11.652.611,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.578.523,10	2.340.606,34	2.712.100,47	-	-	-	-
DIVIDA LIQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCICIO	22.894.753,99	26.538.616,14	30.835.447,51	29.655.331,50	31.029.747,29	32.298.549,21	33.307.801,22
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DIVIDA FISCAL LIQUIDA DO EXERCICIO	22.894.753,99	26.538.616,14	30.835.447,51	29.655.331,50	31.029.747,29	32.298.549,21	33.307.801,22
RESULTADO NOMINAL	22.894.753,99	3.643.862,15	4.296.831,37	-1.180.116,01	1.374.415,79	1.268.801,92	1.009.252,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL							
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
DISCRIMINAÇÃO							
SALDO PATRIMONIAL DO INICIO DO EXERCICIO	0,00	2.867.307,09	-2.697.634,11	-3.959.267,31	-4.157.230,68	-4.365.092,21	-4.583.346,82
RESULTADO ECONOMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	50.322.364,99	54.971.207,26	60.195.547,61	63.205.324,99	66.365.591,24	69.683.870,80	73.168.064,34
VARIAÇÕES PASSIVAS	47.455.057,90	57.668.841,37	64.154.814,92	67.362.555,67	70.730.683,45	74.267.217,62	77.980.578,50
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCICIO	2.867.307,09	(2.697.634,11)	-3.959.267,31	-4.157.230,68	-4.365.092,21	-4.583.346,82	-4.812.514,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

ANEXO II.C

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**  
**RELATIVAS AO ANO DE 2015**

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 64.887.493,77 (Sessenta e Quatro Milhões Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

As receitas realizadas corresponderam a R\$ 54.543.330,59 (Cinquenta e Quatro milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 84,06% do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 54.603.508,01 (Cinquenta e Quatro Milhões. Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais e Um Centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

São receitas ocasionalmente arrecadadas, apresentaram um ingresso da ordem de R\$ 4.456.369,12 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos). Tais receitas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmada com entidades do governo federal e estadual.

2. RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2015, negativo na ordem de 3.959.267,31. Esse resultado negativo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$ 60.195.547,61 foram menores que as despesas não financeiras R\$ 64.154.814,92.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

### 3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes. Verificou-se ao final do exercício de 2015 um resultado nominal negativo na ordem de R\$ 4.296.831,37. O resultado demonstra que no exercício realizado houve um aumento considerável da dívida e que o município teve uma diminuição sobre a capacidade de pagamento da Dívida Pública.

### 4 DESPESAS

#### 4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram em R\$ 50.953.211,41 (Cinquenta milhões Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos).

#### 4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, bem como a amortização da Dívida Fundada e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 6.499.901,80 (Seis milhões Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos).

### 5 LIMITES

#### 5.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212 o município aplicou o percentual de 27,03% em educação.

#### 5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de R\$ 11.293.079,91, correspondente ao percentual de 79,63% do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.





***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA***  
***ESTADO DA BAHIA***  
***CNPJ: 13.798.152/0001-23***

**5.2 - SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal**

O município aplicou em ações de saúde pública o percentual de 15,71% correspondente ao valor de 4.383.953,50.

**5.3 - DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município gastou um percentual de 53,85 % em gastos com pessoal, não ultrapassando assim o limite estabelecido na referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	70.713.001,95	67.667.944,45	0,06	74.368.453,88	68.102.979,74	0,06	78.830.561,11	69.076.902,48	0,06
Receitas Primárias (I)	66.265.020,61	63.411.502,98	0,05	69.653.593,66	63.785.342,18	0,05	73.832.809,28	64.697.519,52	0,05
Despesa Total	70.713.001,95	67.667.944,45	0,06	74.368.453,88	68.102.979,74	0,06	78.830.561,11	69.076.902,48	0,06
Despesas Primárias (II)	69.424.909,93	66.435.320,51	0,06	73.003.256,35	66.852.798,85	0,06	77.383.631,72	67.809.000,80	0,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.159.889,31)	(3.023.817,53)	(0,00)	(3.349.662,69)	(3.067.456,67)	(0,00)	(3.550.822,44)	(3.111.481,28)	(0,00)
Resultado Nominal	1.374.415,79	1.315.230,42	0,00	1.268.801,92	1.161.906,52	0,00	1.009.252,01	884.377,86	0,00
Dívida Pública Consolidada	38.209.505,23	36.564.119,84	0,03	41.432.448,32	37.941.802,49	0,03	44.960.412,73	39.397.487,50	0,03
Dívida Consolidada Líquida	31.029.747,29	29.693.538,08	0,02	32.298.549,21	29.577.426,01	0,02	33.307.801,22	29.186.646,70	0,02

**Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.887.493,77	0,06	54.543.330,59	0,05	(10.344.163,18)	(15,94)
Receitas Primárias (I)	59.815.348,54	0,05	50.346.024,77	0,04	(9.469.323,77)	(15,83)
Despesa Total	64.887.493,77	0,06	54.876.917,73	0,05	(10.010.576,04)	(15,43)
Despesas Primárias (II)	64.071.113,77	0,06	53.379.925,45	0,05	(10.691.188,32)	(16,69)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.255.765,23)	(0,00)	(3.033.900,68)	(0,00)	1.221.864,55	(28,71)
Resultado Nominal	(1.246.162,32)	(0,00)	4.296.831,37	0,00	5.542.993,69	(444,81)
Dívida Pública Consolidada	28.993.346,32	0,03	32.567.307,34	0,03	3.573.961,02	12,33
Dívida Consolidada Líquida	22.847.812,85	0,02	30.835.447,51	0,03	7.987.634,66	34,96

FONTE:

**Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2017

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	58.609.591,20	64.887.493,77	10,71	67.758.000,00	4,42	70.713.001,95	4,36	74.368.453,88	5,17	78.830.561,11	6,00	
Receitas Primárias (I)	53.566.747,55	59.815.348,54	11,67	63.561.791,19	6,26	66.265.020,61	4,25	69.653.593,66	5,11	73.832.809,28	6,00	
Despesa Total	58.609.591,20	64.887.493,77	10,71	67.758.000,00	4,42	70.713.001,95	4,36	74.368.453,88	5,17	78.830.561,11	6,00	
Despesas Primárias (II)	58.102.436,75	64.071.113,77	10,27	66.542.649,04	3,86	69.424.909,93	4,33	73.003.256,35	5,15	77.383.631,72	6,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.535.689,20)	(4.255.765,23)	(6,17)	(2.980.857,85)	(29,96)	(3.159.889,31)	6,01	(3.349.662,69)	6,01	(3.550.822,44)	6,01	
Resultado Nominal	234.419,27	(1.246.162,32)	(631,60)	(1.180.116,01)	(5,30)	1.374.415,79	(216,46)	1.268.801,92	(7,68)	1.009.252,01	(20,46)	
Dívida Pública Consolidada	27.308.949,58	28.993.346,32	6,17	35.263.033,26	0,00	38.209.505,23	8,36	41.432.448,32	8,43	44.960.412,73	8,51	
Dívida Consolidada Líquida	23.290.189,79	22.847.812,85	(1,90)	29.655.331,50	29,80	31.029.747,29	4,63	32.298.549,21	4,09	33.307.801,22	3,12	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	64.740.154,44	67.684.144,75	4,55	67.758.000,00	0,11	67.667.944,45	(0,13)	68.102.979,74	0,64	69.076.902,48	1,43	
Receitas Primárias (I)	59.169.829,34	62.393.390,06	5,45	63.561.791,19	1,87	63.411.502,98	(0,24)	63.785.342,18	0,59	64.697.519,52	1,43	
Despesa Total	64.740.154,44	67.684.144,75	4,55	67.758.000,00	0,11	67.667.944,45	(0,13)	68.102.979,74	0,64	69.076.902,48	1,43	
Despesas Primárias (II)	64.179.951,63	66.832.578,77	4,13	66.542.649,04	(0,43)	66.435.320,51	(0,16)	66.852.798,85	0,63	67.809.000,80	1,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.010.122,29)	(4.439.188,71)	(11,40)	(2.980.857,85)	(32,85)	(3.023.817,53)	1,44	(3.067.456,67)	1,44	(3.111.481,28)	1,44	
Resultado Nominal	258.939,52	(1.299.871,92)	(602,00)	(1.180.116,01)	(9,21)	1.315.230,42	(211,45)	1.161.906,52	(11,66)	884.377,86	(23,89)	
Dívida Pública Consolidada	30.165.465,71	30.242.959,55	0,26	35.263.033,26	16,60	36.564.119,84	3,69	37.941.802,49	3,77	39.397.487,50	3,84	
Dívida Consolidada Líquida	25.726.343,64	23.832.553,58	(7,36)	29.655.331,50	24,43	29.693.538,08	0,13	29.577.426,01	(0,39)	29.186.646,70	(1,32)	

FONTE:

**Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-3.959.267,31	100,00	-2.697.634,11	100,00	2.867.307,09	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-3.959.267,31</b>	<b>100,00</b>	<b>-2.697.634,11</b>	<b>100,00</b>	<b>2.867.307,09</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>						

FONTE:

**Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		<b>NADA CONSTA</b>	
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>			
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		<b>NADA CONSTA</b>	
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>

FONTE:

Nota :

**Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		<b>NADA CONSTA</b>	
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

**Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		<b>NADA CONSTA</b>		

FONTE:

**Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	<b>NADA CONSTA</b>
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:



**Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
		<b>NADA CONSTA</b>				
<b>TOTAL</b>						-

FONTE:

**ANEXO IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda da Arrecadação de IPI, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	10.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	10.000,00
Queda da Arrecadação de FPM, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	159.998,91	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	159.998,91
<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.998,91</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.998,91</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias.	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	180.000,00
Enchentes, secas ou outras catástrofes naturais, situações de calamidade pública.	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>480.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>480.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>649.998,91</b>	<b>TOTAL</b>	<b>649.998,91</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Ibotirama



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

**RISCOS FISCAIS**

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS.**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Outros conjuntos de riscos são constituído por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

**PASSIVOS CONTINGENTES**

Sentenças Judiciais

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2017, para este fim.

*Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**I-EXERCÍCIO 2017**

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Ibotirama, para o exercício financeiro de 2017, estimado em R\$ 70.713.001,95 (setenta milhões, setecentos e treze mil e um reais e noventa e cinco centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2015.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

**1 – RECEITA DO TESOURO**

**1.1 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU**

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. Aplicou-se o percentual de projeção sobre a Receita arrecadada em 2015, de forma que o percentual de projeção relativo à média de crescimento histórico (2013-2015) e atualização pelo índice referente à inflação.

Arrecadado em 2015 R\$ 530.533,30 projeção para 2017 R\$ 265.583,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**1.2 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Tomou-se como base de cálculo a arrecadação de 2015 + atualização do índice de inflação.

$(\text{Arrecadado } 2015) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento das atividades}) / 100])$   
 $(773.475,02) \times (1,086631705) = \mathbf{840.482,48}$

**1.3 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIV**

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi utilizado o mesmo valor arrecadado para o exercício de 2015 = **240.467,16**

**1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS**

No Ano de 2015, apresentou uma arrecadação de R\$ 2.385.656,63 com média mensal de aproximadamente de R\$ 198.804,72. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2015 acrescido de percentual de 20% relativo ao crescimento das atividades econômicas e conseqüente arrecadação.

**1.5 – TAXA**

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

**1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS**

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

### **1.7 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Projetou-se para o exercício de 2017, um crescimento de 27,57% sobre o valor arrecadado em 2015, considerando-se a atualização pela inflação. Deve-se salientar que a projeção para 2016, compreende um crescimento de 20,35% sobre a arrecadação de 2015.

$(\text{Arrecadado}_{2015}) \times (1 + [(\text{índice de inflação acumulada } 2015/2016 + \text{percentual de crescimento})])$   
 $(17.805.189,67) \times (1,275787049) = \mathbf{22.715.630,40}$

### **1.8 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS**

Cálculo da projeção baseado na projeção de crescimento observada nos últimos anos e atualização pela inflação.

$(\text{Arrecadado } 2015) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento das atividades})/100])$   
 $(4.968.455,60) \times (1,142762109) = \mathbf{5.677.762,80}$

### **1.9 – OUTRAS RECEITAS**

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2017, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2013 a 2015, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

## **II – EXERCÍCIOS 2017 E 2018**

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2017, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

### III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	10,67	10,67	10,67
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	11,67	11,67	11,67

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2013, 2014 e 2015, a previsão orçamentária para 2016 e as projeções para os exercícios de 2017 a 2019.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2017 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2013 a 2015 para o exercício de 2017.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres.





***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA***  
***ESTADO DA BAHIA***  
***CNPJ: 13.798.152/0001-23***

O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 141/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**“NOMEIA A SENHORA ANA  
KAROLINE DOS SANTOS REIS  
PARA O CARGO DE SECRETÁRIO  
ESCOLAR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Ana Karoline dos Santos Reis** para o cargo de Secretário Escolar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 142/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“NOMEIA A SENHORA LAYSE  
QUEIROZ DE ALMEIDA PARA O  
CARGO DE SECRETÁRIO  
ESCOLAR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Layse Queiroz de Almeida** para o cargo de Secretário Escolar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
**- Prefeito Municipal-**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 143/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“NOMEIA A SENHORA RAYANE  
SAMYRA RIBEIRO SANTOS  
PARA O CARGO DE GESTOR DE  
SISTEMA/OUVIDOR SUS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Rayane Samyra Ribeiro Santos** para o cargo de Gestor de Sistema/Ouvidor SUS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 144/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“NOMEIA A SENHORA CATIANA DE LIMA DOS SANTOS PARA O CARGO DE GERENTE DE POLICLÍNICA DE IBOTIRAMA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **Catiana de Lima dos Santos** para o cargo de Gerente de Policlínica de Ibotirama.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 145/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“EXONERA O SENHOR ALCIDES BRANDÃO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o senhor **Alcides Brandão da Silva** do cargo de Coordenador de Planejamento, Informação de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
**- Prefeito Municipal-**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)

## **Portarias**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 077/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“CONCEDE LICENÇA A  
SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA CONCORRER  
A CARGO ELETIVO.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Municipal **MARIA DE FATIMA BATISTA CHAGAS**, Professora Nível III, matrícula nº 1256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença, para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YYYQAZHEJ3EQ+HQMGWTM8W

Esta edição encontra-se no site: [www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 078/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA  
GOZO A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 26, XXV, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 46, VIII, da Lei nº 005/2008, de 26 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença-prêmio para gozo, com duração de 03 (três) meses, a Servidora Pública Municipal **Elma Katia de Souza Maia, Professora Nível III**, matrícula nº 1035, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 079/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o Art. 13 da Lei nº 011/2014, de 15 de dezembro de 2014 – Estatuto do Magistério e dos Artigos 30 e 31 da Lei nº 002/2015 – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Incorporar mais 20h (vinte horas) semanais à carga horária das professoras abaixo relacionadas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>
528	CRISTIANE NOVAES LIMA
285	MARIA DE FATIMA MAGALHAES CARVALHO DE SOUZA
623	VERA LUCIA DE SOUZA MARCIEL
326	NIETA ALMEIDA DE ABREU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 080/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM  
PECUNIA A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 26, XXV, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 78, da Lei nº 005/2008, de 26 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença-prêmio em pecúnia, com duração de 03 (três) meses, a Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 30 de junho de 2016.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO**

SERVIDOR (A)	MATRICULA
Adalgisa de Souza Santos	1123
Adelaide de Souza Oliveira	1139
Adelson Batista de Souza	1143
Ademilson da Silva Carvalho	619
Ademilson Guimarães Silva	1005
Adenesio Alves Pereira	875
Adenilde da Costa Araújo	1207
Afitonio de Lima Umbuzeiro	966
Agenor Pereira dos Santos	993
Agnaldo Teixeira Santana	1001
Alessandra Martins Santos (Deferida em 2012)	477
Alessilda Clara Damasceno Miranda	602
Alexandre Ferreira da Cruz	251
Alexandro Farias dos Santos	729
Alinge Pereira Passos	756
Alzira Marques de Almeida Cardoso Alves	516
Ana Livia de Souza	734
Ana Lucia Vieira da Silva	17
Ana Maria Alves Bertunes	1100
Ana Paula Castro Reis	268
Ana Paula Nogueira Oliveira	1156
Anailde Cruz Silva	838
Anatália Florêncio de Souza	340
Anatália Oliveira Maciel Mata	1007
Andrea de Souza Martins Maciel	364
Angela Cristina Martins de Souza	1289
Anorita Pereira dos Santos	48
Antônia Souza Santos Rodrigues	284
Antonieta Pereira Gomes Moreira de Souza	257
Antonina da Silva da Macena	246
Antonina Mendes Cavalcante Rocha	1268
Antonio Reis Chagas da Silva	1433
Arcanja Rosendo Nogueira	539
Ariste Francisca Dourado	330



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Arlaine Nogueira Lima	1227
Armando Rsa de Jesus	349
Arminda Profira de Jesus	576
Artêmia de Souza Cardoso	986
Bartolomeu Teixeira da Cruz	701
Belsair Maria de Oliveira Nogueira	31
Cacilda Maria de Souza Barbosa	755
Carla Simone Chaves Oliveira	466
Carmelita Rodrigues de Araújo	377
Ceris Borges de Souza	294
Clarice de Souza Pereira	242
Claudia Jesus de Assis	1270
Claudina Augusta da Silva	1138
Claudina Pereira Gama	238
Claudineia Ferreira da Silva	1133
Cleide Dourado de Carvalho	237
Clétia Alves da Silva	731
Cleudo Francisco Ferreira	1127
Creuza Maria da Silva	61
Cristiane Lima dos Santos Guilherme	518
Cristiane Novaes de Lima	528
Cristina Santiago Alves de Farias	231
Dalete Rodrigues M. Oliveira	1024
Darci de Souza Maia	3
Deilma Rodrigues de Souza	1029
Dilzete Ferreira Santos	1145
Diodete Almeida Bernardes Lopes	548
Dionelia Cruz Silva	259
Dirce de Souza Magalhaes	320
Dirlene Lessa Coelho	1302
Domingas Pereira dos Santos	350
Doramilza Gomes de Moura Ferreira	531
Doris Louise Alves Dias Brito	1030
Ducileia Moreira Rodrigues de Jesus	1240
Dulcinea Barbosa Nogueira Queiroz	612
Dulcinea Costa da Silva	1232
Edcarlos Almeida de Queiroz	370



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Edelmara Cruz Santos	1151
Edi Angélica Nogueira	1142
Ediane Nascimento Silva	194
Ediléia Matos de Brito	1417
Edilene de Souza Chagas	702
Edilene Nascimento dos Santos	773
Edinália dos Santos	517
Edinalva Suely Alves Moreno	380
Edinelza Maia Barauna de Queiroz	1323
Edlene de Carvalho Brito Araújo	362
Edna Cristina Silva Saldanha	20
Ednaldo Lopes de Castro	1006
Ednalva Macedo Mineiro da Silva	359
Edvone Nascimento Marques	735
Egres Pereira da S. Quinteiro	22
Eliane da Costa Ferreira Souza	347
Eliane de Souza Araujo	376
Eliene Portela Cunha	295
Elinéia Teodora dos Santos	1225
Elizabeth Rodrigues dos Santos	489
Elizaldo Rodrigues da Silva	1414
Eloisa Cristina Santos Silva de Carvalho	624
Elza Ferreira Santos	1271
Emanoella dos Santos Salgado	351
Erandy Lino de Souza Cunha	4
Erenilda Maria de Jesus dos Santos	337
Ermita dos Santos Bessa	254
Ermogena Maia Baraúna	730
Ernestina de Souza Santana Machado	1038
Eunice Madalena Nogueira da Silva	738
Evanisia Maia Barauna Almeida	327
Everaldo Gomes Nogueira	861
Ezilene Viana de Souza	323
Favinia Vieira de Souza Moura	279
Flavia Lopes de Souza	1148
Francisco Souza Ramos	1101
Francisleide Ferreira de Souza	775



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Genilda de Souza Costa Matos	611
Genilda de Souza Lima	346
Gérzia Araújo Silva	243
Gilberto Ancelmo Marques Nascimento	1125
Gildete Farias Chaves	12
Gildete Pereira Gomes Moreira da Silva	255
Gilsenir Ferreira dos Santos	1228
Grazielle dos Santos Porto	1132
Helenice Lima de Souza	263
Helga Alipia Seabra da Silva	603
Heliete Araújo de Souza	215
Ildete Fernandes Farias	959
Iolanda Delgado Teixeira Costa	316
Ione Miranda dos Santos	424
Irka Maria Suely Alves de Assis Gomes	28
Isabel de Souza dos Santos	483
Izabela da Silva Freire	1158
Itamar Mendonça de Miranda Assis	509
Ivone de Oliveira Silva	1149
Ivonete Alves de Barros de Queiroz	1147
Ivonete Souza de Santana Pereira	339
Jailda Raimunda Damacena	615
Janete da Silva Souza	1131
Janete Ferreira da Silva	1401
Joana Darc Souza Mota	1134
Jocelia Novais de Macedo	1032
Joelma Macedo de Souza Braga	629
Joese dos Santos Miranda	1027
Jonas Teixeira Romeiro	1002
Jose Marcos Souza Ramos	881
José Mauro Santos da Silva	1113
José Ulisses B. dos Santos	352
Josélia dos S. Souza	1034
Joselito Tomaz de Souza	1003
Josemara Barbosa Almeida	1033
Josilda Guimarães Maciel	266
Jouse Pereira dos Santos	512



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Juciléia Duarte Xavier	1044
Karina Novais	342
Karine Liz Carvalho Araújo de Almeida	271
Kedma Rosane Santos Macedo	771
Leila Cristina Porto Brito Santos	318
Lenice de Lima da Silva Porto	378
Leonardo dos Santos Novais	506
Lindinalva dos Santos Queiroz	492
Lindinei Ferreira Gomes	1028
Lindomara de Souza Novais	1036
Luanda de Souza Novais	333
Lucia Almeida de Oliveira Mariano	605
Luciana Machado de Oliveira	599
Luciene Queiroz Passos	697
Luciene de Souza Almeida	272
Luciene Lima Silva Porto	1126
Lucimara Barbosa Almeida	521
Lucimara Ferreira da Cruz	353
Lucineide Ferreira de Souza	791
Lucineide Jesus da Silva Ferreira	354
Luiza Araújo da Silva Viana	317
Luzinete Santos Novais	1129
Magnólia Gomes dos Santos	1153
Maísa Lima de Souza	1210
Manoela Guanais Mineiro	765
Márcia do Nascimento Oliveira	1319
Marcia Gomes dos Santos	288
Maria Adriana Alves Pereira Magalhães	292
Maria Aparecida da Conceição da Silva	897
Maria Aparecida de Santana Sobreira	59
Maria Aparecida Pereira de Souza	315
Maria Cleonina Santana Jorge da Silva	262
Maria Consuelda de Oliveira	392
Maria Cristina Santana Guimarães	296
Maria da Conceição Vieira Rocha	549
Maria da Cruz Farias dos Santos	32
Maria da Gloria Cristina dos Santos	480



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Maria da Paixão Souza da Silva	1150
Maria de Araújo Castro	564
Maria de Fatima Batista Chagas	1256
Maria de Fatima Magalhaes Carvalho de Souza	285
Maria de Fatima dos Santos Costa	361
Maria Denise de Oliveira	1226
Maria do Carmo Damasceno do Nascimento	961
Maria do Carmo Dourado Almeida Brito	321
Maria do Carmo Sena da Silva	585
Maria do Carmo Souza Dourado	533
Maria dos Santos Guilherme Sousa	47
Maria Eliza Brandão de Oliveira	736
Maria Felismina Rodrigues de Oliveira Simões	228
Maria Gonzaga de Almeida Nascimento	283
Maria Izabel Bastos Maciel	100
Maria Lúcia Ramos da Silva	1448
Maria Luiza de Souza Lima	1183
Maria Madalena de Souza Macedo de Oliveira	967
Maria Margareth Jorge Mariano	282
Maria Natividade de Oliveira do Nascimento	332
Maria Ofelilia Santos Quinteiro	240
Maria Olimpia Sodr�	356
Maria Rosa Pereira de Oliveira	269
Maridete Alves da Cruz Nogueira	345
Marilda Mangabeira Medeiros Chaves	459
Marileide dos Santos Confessor	760
Marileide Jorge Mariano	244
Marilene dos Santos Confessor	49
Marisa dos Santos Cunha Cavalcante	1136
Maristela Queiroz Silva	582
Marivalda Gomes Nogueira da Silva	1141
Marli da Rocha Mata	1105
Marney Pinto Maia	311
Milena do Ros�rio B. Sim�es	1316
Miriam dos Santos de Amorim	999
M�rian Val�ria de Deus de Oliveira	541
M�nica Regina de Souza Ara�jo	57



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Nadja Maria da Silva	428
Neide Naura da Conceição Fernandes Oliveira	1108
Neideline Novais	470
Neuma Teixeira do Amaral Matos	21
Neuraci Vasconcelos Sodré Coelho	18
Neuza Pereira dos S. Mariano	229
Nielita Oliveira da Silva	51
Nieta Almeida de Abreu	326
Nilda Gomes de Andrade	1152
Nildete Alves França	210
Nilmar Pereira da Mata	505
Nivanir Ribeiro Lima	273
Noel de Jesus Mota	699
Noelma Pereira de Queiroz	235
Noria Pereira de Souza Jorge	522
Núbia Olimpia Sodré	452
Patrícia Novaes de Lima	341
Pedro Andrade Portela Filho	600
Raquel do Carmo Oliveira	308
Regina Magalhães de Oliveira Maciel	309
Rejane de Araújo da Silva Durães	3140
Renata Magali Leite dos Santos Macedo	277
Renato de Oliveira Nogueira	1114
Renilma Maria dos Santos Rego	671
Rilzete Santos Barbosa	1157
Rita de Cassia Xavier Maia dos Santos	995
Rita de Souza Soares	65
Rita Vieira da Silva Moura	62
Robélia Alves Rodrigues	481
Robelia Guanais Mineiro Almeida	482
Rosania Duarte Pereira	515
Roseane dos Santos Rocha	232
Rosélia Almeida dos Santos	1031
Rosemeire Pereira de Novais Porto	750
Rosicléa Barros de Oliveira	261
Rosilene Fernandes de Souza Baraúna	297
Rosimeire Pacheco Ferreira Soares	535



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

Rouseli Mendonça de Miranda Rodrigues	543
Rui Santos	249
Sandra Gomes dos Santos	618
Selma de Oliveira do Nascimento	1317
Silvelita Alves dos Santos	1128
Simone Gomes de Santana Ribeiro de Oliveira	1140
Sivaldo Alves Ferreira	859
Solange dos S.S. Damasceno de Souza	1122
Solange dos Santos Leite Araújo	524
Stelamares da Silva Moura	406
Sueli Medrado dos Santos	486
Suely Mendes dos Santos Mariano	468
Tâmara Denise Moreira M. de Queiroz	607
Tatiana Damascena do Nascimento	1137
Telma Souza Silva	598
Terezinha da Costa Seabra	7
Terezinha de Jesus de Almeida Araújo	348
Terezinha dos Santos Pereira	13
Timoilda Alves Rodrigues Porto	407
Tolentino Batista de O. Júnior	427
Valdecy da Conceição Sampaio	542
Valdelice Fonseca Resende	964
Valdenice Alves da Silva Barreto	604
Valdilene Rosa Coelho	1130
Vanuzia Lima dos Santos	1040
Vera Lucia Souza de Araújo Maciel	623
Vilma Ribeiro dos Santos Cruz	1209
Vital de Oliveira Neto	617
Viturina Andrade de Queiroz Ferreira	487
Waldicélia da S. da P. de Carvalho	572
Yale Pereira de Melo Barbosa	733
Zilma Vieira de Souza Silva	36
Robelia Alves Rodrigues	481



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)